



Governo do Estado do Amapá
Secretaria de Estado do Meio Ambiente

Ofício nº 0180/2019 – GAB/SEMA

Macapá, 28 de março de 2019.

A Sua Senhoria o Senhor

Humberto Cardoso Gonçalves

Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos (SAS)

Setor Policial Área 5 Quadra 3 Bloco L sala 100

CEP 70.610-200 - Brasília - DF

Assunto: **Envio do Relatório Progestão 2018, referente ao atendimento das metas de cooperação federativa estabelecidas para o estado no ano de 2018, devidamente acompanhado de informações sobre a aplicação dos recursos do Programa no estado até dezembro de 2018.**

Senhor Superintendente,

Cumprimentando cordialmente, em atendimento ao Contrato Progestão nº 076/2015/ANA - PROGESTÃO e a Resolução ANA nº 1485/2013, encaminhamos a Vossa Senhoria o **Relatório Progestão 2018**, para fins de verificação do atendimento das metas de cooperação federativa estabelecidas no anexo do contrato supracitado e detalhadas nos Informes Progestão, enviados.

Atenciosamente,


ROBÉRIO ALEIXO ANSELMO NOBRE
Secretário de Estado do Meio Ambiente
Decreto nº 0342/2019-GEA

**Programa Nacional de Consolidação do
Pacto Nacional Pela Gestão das Águas - PROGESTÃO**

**Relatório Progestão 2018
- 4º PERÍODO DE CERTIFICAÇÃO -
AMAPÁ**

29 de Março de 2019

Apresentação

O Governo do Estado do Amapá, por intermédio da Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, na qualidade de órgão responsável pela coordenação das ações do Poder Executivo Estadual inerentes à implementação da Política Estadual de Recursos Hídricos (Lei Estadual nº 0686/2002), aderiu ao Pacto Nacional pela Gestão das Águas através do Decreto nº 3.527, de 26 de junho de 2014, nos termos estabelecidos pela Resolução ANA nº 379, de 21 de março de 2013.

Em 28 de dezembro de 2015, foi assinado o Contrato nº 076/2015/ANA – PROGESTÃO, entre a Agência Nacional de Águas – ANA e o Estado do Amapá, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, entidade responsável pela implementação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas no Estado do Amapá e o Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH, como interveniente, objetivando a concessão de estímulo financeiro pelo alcance de metas de gerenciamento de recursos hídricos no âmbito do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas – PROGESTÃO.

O Estado definiu a Tipologia A de gestão, em conformidade com sua realidade e perspectivas futuras. O Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH, em sua 13ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de agosto de 2015, aprovou o Quadro de Metas de Cooperação Federativa no âmbito do SINGREH e Quadro de Metas de Gestão de Águas no âmbito do Sistema Estadual para o período de 2015 a 2019.

Dentre os principais desafios a serem superados para o fortalecimento da gestão de recursos hídricos no Estado do Amapá, destaca-se a necessidade de quadro próprio de servidores para atuarem na área de recursos hídricos, além de um melhor planejamento das ações a serem executadas pelas entidades envolvidas.

No que diz respeito às ações visando o cumprimento das metas pactuadas no PROGESTÃO, destaca-se a participação efetiva dos técnicos representantes das instituições envolvidas com a gestão de recursos hídricos no Estado (IMAP, IEPA e Defesa Civil).

Vale ressaltar que, ao longo de 2018, a gestão administrativo-financeira do PROGESTÃO foi insuficiente para que as metas estabelecidas fossem cumpridas de maneira satisfatória. Houve, infelizmente, um comprometimento maior das atividades programadas pela Sala de Situação, que não realizou nenhuma das viagens previstas.

CONTATOS DO PROGESTÃO NO ESTADO DO AMAPÁ

NOME	FUNÇÃO	TELEFONE	E-MAIL
Robério Aleixo	Secretário de Estado do Meio Ambiente	(96) 4009-9474	gabinete.sema.ap@gmail.com
Juliana Maciel	Analista de Meio Ambiente/Ponto Focal Progestão/Amapá	(96) 98126-4147	jmacielassuncao@gmail.com
Patrick Farias	Coordenador CGTIC/SEMA	(96) 98113-5709	patrickfarias@gmail.com
Benedito Coelho	Secretaria Executiva do CERH	(96) 99137-6759	benecoelho@zipmail.com.br
Mônica Mota	Analista de Meio Ambiente/IMAP	(96) 98128-9227	moniflorest@yahoo.com.br
Allan Maciel	Analista de Meio Ambiente/IMAP	(96) 98111-2111	allan.maciел@gmail.com
Igor Lemes	Analista de Meio Ambiente / Coordenador da Sala de Situação	(96) 98123-0341	igorlemes@gmail.com

METAS DE COOPERAÇÃO FEDERATIVA

META I.1 – INTEGRAÇÃO DOS DADOS DE USUÁRIOS DE RECURSOS HÍDRICOS

Esta meta consiste no compartilhamento de informações referentes aos usuários de recursos hídricos de domínio estadual, no âmbito do Sistema Nacional de Informações sobre Recursos Hídricos-SNIRH.

Em decorrência da ausência de sistema próprio para realizar o cadastro dos usuários, o estado do Amapá adotou CNARH40, conforme sugestão do Informe 04/2016.

Por ocasião do **segundo período de certificação**, o Amapá cadastrou 29 pontos de captação de água da Companhia de Água e Esgoto do Amapá – CAESA, utilizados para o abastecimento público, conforme orientava o Informe 05/2016.

Em setembro de 2017 o estado regulamentou o uso dos recursos hídricos por meio das Resoluções nº 008 e 009 que foram publicadas no Diário Oficial do Estado nº 6543, de 16 de outubro de 2017 e emitiu a Outorga de Uso de água em favor da CAESA (Portaria (P) nº 001/2017/DIPRE/IMAP).

Em decorrência da emissão dessa outorga, foi solicitado verbalmente que a CAESA fizesse a regulamentação dos demais pontos de captação da empresa. Como não houve manifestação, em setembro foi gerada a Notificação de Pendência 023/2018 - NFRH/IMAP, específica para a captação no município de Pedra Branca do Amapari, a qual foi recebida no dia 17/09/2018 pelo Sr. Anderson Firmino, representante da CAESA, porém, até o momento a referida notificação não foi atendida.

Em dezembro de 2018, através de videoconferência, o IMAP explicou à ANA que já solicitou da CAESA a regularização dos demais pontos de captação, além disso, o então Secretário da SEMA, Bernardino Nogueira dos Santos, se comprometeu a contatar a

Companhia para agilizar a regularização dos seus sistemas de abastecimento, o que também não ocorreu.

Diante do exposto, será encaminhado no início de abril do corrente ano um ofício solicitando a regularização dos pontos de captação de água da CAESA em todo o estado do Amapá. Caso a empresa não se manifeste dentro do prazo solicitado, será notificada e autuada.

Os dados dos usuários de recursos hídricos regularizados até 31/12/2018 foram inseridos na plataforma do CNARH por meio de digitação e estão dispostos no Anexo 01, contemplando as informações sobre as autorizações emitidas para outorgas de uso, outorgas prévias e dispensas de outorga nos anos de 2017 e 2018.

META I.2 ÁGUAS SUBTERRÂNEAS

Esta meta consiste em compartilhar as informações sobre os usos de águas subterrâneas regularizados pelo estado no ano de 2018, incluindo as outorgas de uso dos recursos hídricos, os usos insignificantes e as autorizações de perfuração de poços ou instrumento administrativo.

Para efeito de cumprimento desta meta, foram utilizados os Informes nº 03 e 08/2018.

As informações sobre os usuários de água subterrânea outorgados foram inseridas diretamente na plataforma do CNARH40/SNIRH por digitação e estão resumidas conforme a Tabela 01.

Tabela 1 - Dados dos poços regulamentados e inserido no CNARH40 nos anos de 2017 e 2018.

Nº DE POÇOS	RESPONSÁVEL	COORDENADAS	TIPO DE ATO	Nº DE ATO
01	COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA	00°30'23.3"N/50°44'55,78"O	PORTARIA DE OUTORGA DE USO	001/2017
01	SUMIMOTO METAL MINING DO BRASIL LTDA	01°32'54.4"N/51°12'43.3"O	DISPENSA DE OUTORGA DE USO	002/2017
04	LUIS FERNANDO LEITE	00°04'41.00"N/51°04'55,00"O 00°04'46.00"N/51°04'43,00"O 00°04'46.00"N/51°04'43,00"O 00°04'41.00"N/51°04'55,00"O	DISPENSA DE OUTORGA DE USO	005/2017 006/2017 007/2017 008/2017
01	NADIA LIGIA COSTA ROSSONI	00°04'41.00"S/51°04'55,00"O	DISPENSA DE OUTORGA DE USO	009/2017
01	SOCIEDADE BENEFICIENTE SÃO CAMILO	00°02'19,21"N/51°04'29,91"O	PORTARIA DE OUTORGA DE USO	006/2018
01	SOCIEDADE DAS NAÇÕES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EPP	00°01'58,84"N/51°07'47,45"O	PORTARIA DE OUTORGA DE USO	008/2018
01	CONDOMÍNIO PARQUE FELICITÁ	00°01'29,07"N/51°04'48,67"O	PORTARIA DE OUTORGA DE USO	010/2018
03	CONSÓRCIO MIRACEMA	0°03'22,284"N/51°5'44,982"O 00°03'25,59"N/51°05'41,98"O 00°03'25,62"N/51°05'46,78"O	PORTARIA DE OUTORGA DE USO	011/2018 012/2018 001/2018
01	COMANDO DO EXÉRCITO	00°01'53,70"N/51°05'25,89"O	PORTARIA DE OUTORGA DE USO	013/2018
01	AMAZONAS TEMPER LTDA EPP	00°02'01.9"S/51°08'29,9"O	PORTARIA DE OUTORGA DE USO	002/2018
01	SÃO MANOEL AGRÍCOLA LTDA	01°19'00.36"N/50°44'11,26"O	PORTARIA DE OUTORGA DE USO	003/2018
01	SPE SÃO GONÇALO EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA	0°6'27,26"N/51°6'54,94"O	PORTARIA DE OUTORGA DE USO	004/2018
01	MARIA DA SILVA DAS CHAGAS DOS SANTOS	00°01'43,11"N/51°10'48,46"O	DISPENSA DE OUTORGA DE USO	004/2018
01	VALDEMAR ARCELYNO DUARTE FILHO	00°01'39,1"N/51°07'20,7"O	DISPENSA DE OUTORGA DE USO	005/2018
01	ANDRE BENEDITO DE SOUSA BARREIROS	00°01'53,51"N/51°07'10,86"O	DISPENSA DE OUTORGA DE USO	007/2018
01	ROBERTO LUIZ CHAGAS COSTA	00°04'39"N/51°04'40"O	DISPENSA DE OUTORGA DE USO	008/2018
01	SOCIEDADE FOGÁS LTDA	00°00'11,46"N/51°10'49,5"O	DISPENSA DE OUTORGA DE	009/2018

			USO	
01	LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S/A	00°01'22,95"N/51°09'39,99"O	DISPENSA DE OUTORGA DE USO	010/2018
01	WORLD COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP	00°04'31,94"N/51°04'46,01"O	DISPENSA DE OUTORGA DE USO	011/2018
01	TIAGO FERNANDO PRIMO SANTANA	00°01'28,7"N/51°07'34,0"O	DISPENSA DE OUTORGA DE USO	018/2018
01	HABITAT IMÓVEIS LTDA	00°05'32,1"N/51°06'53,64"O	DISPENSA DE OUTORGA DE USO	019/2018
01	AZARIAS SILVA DE SOUZA	00°01'12,58"N/51°07'51,98"O	DISPENSA DE OUTORGA DE USO	020/2018
01	8º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO - DESTACAMENTO OIAPOQUE	00°02'01,5"N/51°05'20,4"O	DISPENSA DE OUTORGA DE USO	021/2018
01	EDIFICA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	00°00'22,16"N/51°05'25,82"O	DISPENSA DE OUTORGA DE USO	022/2018
01	RAUL GOMES DA SILVA JUNIOR	00°02'23,8"N/51°08'04,96"O	DISPENSA DE OUTORGA DE USO	024/2018
01	FRANCIS DOS SANTOS OLIVEIRA	00°00'38,67"N/51°04'40,11"O	DISPENSA DE OUTORGA DE USO	026/2018
01	LUANA MACIEL DA COSTA SOUZA	00°04'30,9"N/51°04'54,9"O	DISPENSA DE OUTORGA DE USO	027/2018
01	HAROLDO ABDON & CIA LTDA - ME / A. F. ABDON ME	00°00'10,0"N/51°06'0,33"O	DISPENSA DE OUTORGA DE USO	028/2018
01	A. F. ABDON	00°00'08,708"N/51°05'59,724"O	DISPENSA DE OUTORGA DE USO	029/2018

META I.3 CONJUNTURA

Visando a elaboração do Relatório de Conjuntura dos Recursos Hídricos no Brasil, a Agência Nacional de Águas – ANA encaminhou o Ofício nº 63/2018/SPR – ANA, de 19/09/2018, à Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Amapá – SEMA solicitando informação sobre Planos de Bacias, Qualidade de Águas e emissão de Outorgas.

Em resposta ao referido ofício, a SEMA informou à ANA através do Ofício nº 937/2018/GAB/SEMA, de 14/11/2018, que o Estado do Amapá aderiu ao QUALIÁGUA em 18 de maio de 2017 e, em outubro de 2018, assinou o ACT nº 17/2018/ANA. Quanto aos Planos de Recursos Hídricos, foi informado que não existem Planos de Bacias e Plano Estadual de Recursos Hídricos (Anexo 02).

No dia 01/03/2019, a ANA enviou à SEMA o Ofício nº 4/2019/SPR-ANA solicitando retificações/complementações dos dados fornecidos por meio do Ofício nº 937/2018/GAB/SEMA. Em resposta, a SEMA enviou o Ofício nº 166/2019 - GAB/SEMA, de 22/03/2019, com as informações solicitadas (Anexo 03).

META I.4 EVENTOS CRÍTICOS

A prevenção de eventos hidrológicos críticos no Estado do Amapá é feita através da Sala de Situação Amapá criada a partir do acordo de cooperação técnica nº 034/ANA/2012 celebrado entre a Agência Nacional de Águas – ANA e a Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA/AP e “Termo conjunto de acordo administrativo firmado perante a Secretaria Estadual do Meio Ambiente – SEMA, Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá – IEPA e a Defesa Civil do Estado do Amapá para fins de uso compartilhado da Sala de Situação implantada pela Agência Nacional de Águas – ANA”.

A Sala de Situação Amapá tem como objetivo identificar ocorrências de eventos críticos, a partir do monitoramento diário de tempo, clima e níveis dos rios, subsidiando a tomada de decisão e a resposta rápida da Defesa Civil.

Sua estrutura física encontra-se instalada no Núcleo de Hidrometeorologia e Energias Renováveis (NHMET) do IEPA, onde os dados são recepcionados a partir das Plataformas de Coleta de Dados (PCDs) e as informações são processadas, analisadas e disponibilizadas no sítio do IEPA <www.iepa.ap.gov.br>, via e-mail, imprensa escrita, falada e televisiva, além da utilização do aplicativo “whatsapp”.

Para comprovar o cumprimento desta meta é necessário que o estado opere adequadamente os sistemas de prevenção de eventos críticos, com o funcionamento apropriado dos equipamentos automáticos de coleta e transmissão de dados hidrológicos (correspondente a 50% do valor da meta), bem como pela disponibilização de informações aos órgãos competentes (outros 50% da meta).

META I.4.1 - ESTAÇÕES TELEMÉTRICAS NO ESTADO DO AMAPÁ

Atualmente estão cadastradas no Sistema Hidroweb, Gestor PCD da Agência Nacional de Águas – ANA 23 (vinte e três) Estações Telemétricas e 05 no site do Instituto Nacional de Meteorologia – INMET (Figura 1).

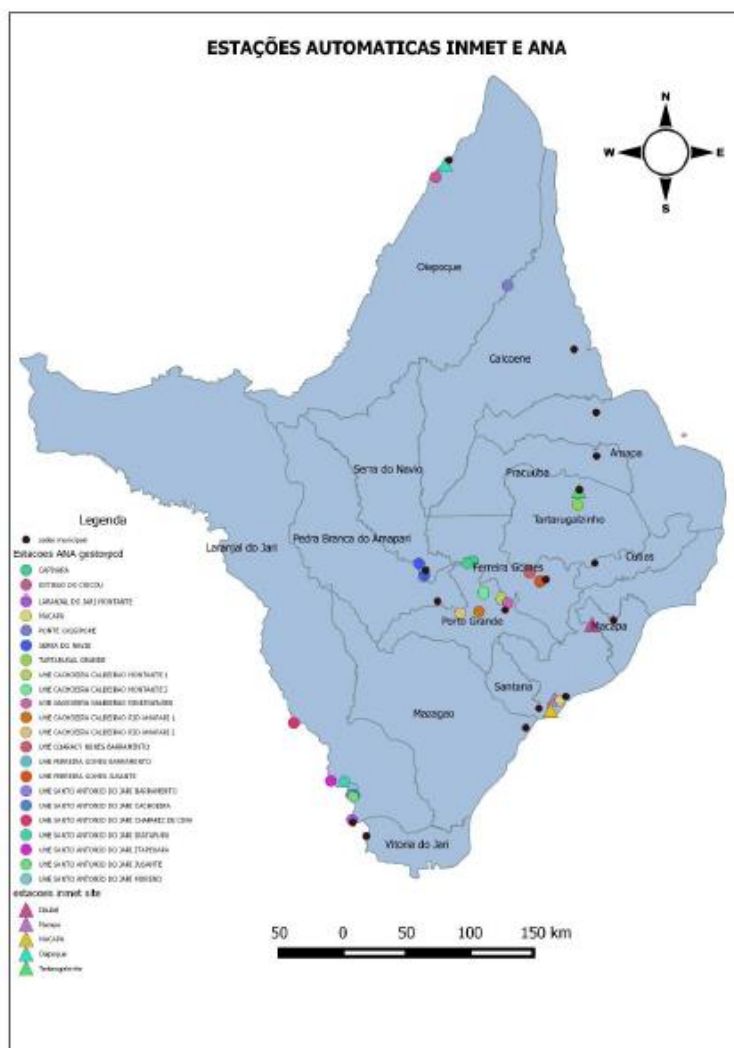


Figura 1 - Mapa de Estações Telemétricas do Amapá.

Das 24 Estações Telemétricas cadastradas no Sistema Gestor PCD da Agência Nacional de Águas – ANA, apenas 16 (dezesesseis) Estações Meteorológicas encontram-se transmitindo dados atualizados (Tabela 02).

Tabela 2 - PCDs em funcionamento no Estado do Amapá 2018.

Código	Nome	Dados	Código	Nome	Dados
30080000	CAPIVARA	N	30380000	UHE CACHOEIRA CALDEIRÃO RIO AMAPARI 2	S
8151002	CAPIVARA	N	8051022	UHE CACHOEIRA CALDEIRÃO RIO AMAPARI 2	S
30050000	ESTIRÃO DO CRICOU	N	30400080	UHE COARACY NUNES BARRAMENTO	S
8351006	ESTIRÃO DO CRICOU	N	8051024	UHE COARACY NUNES BARRAMENTO	N
19152000	LARANJAL DO JARI MONTANTE	S	30510000	UHE FERREIRA GOMES BARRAMENTO	S
452002	LARANJAL DO JARI MONTANTE	S	0	UHE FERREIRA GOMES BARRAMENTO	N
19500000	MACAPÁ	S	30511000	UHE FERREIRA GOMES JUSANTE	S
8051017	MACAPÁ	S	8051018	UHE FERREIRA GOMES JUSANTE	S
30055000	PONTE CASSIPORE	N	19151000	UHE SANTO ANTÔNIO DO JARI BARRAMENTO	S
8251004	PONTE CASSIPORE	N	0	UHE SANTO ANTÔNIO DO JARI BARRAMENTO	S
8051014	PORTO PLATON	N	19150900	UHE SANTO ANTÔNIO DO JARI CACHOEIRA	S
8051014	PORTO PLATON	N	52008	UHE SANTO ANTÔNIO DO JARI CACHOEIRA	S
30300000	SERRA DO NAVIO	S	19090000	UHE SANTO ANTÔNIO DO JARI CHAFARIZ DE CIMA	S
8052000	SERRA DO NAVIO	S	52004	UHE SANTO ANTÔNIO DO JARI CHAFARIZ DE CIMA	S
30075000	TARTARUGAL GRANDE	S	19110000	UHE SANTO ANTÔNIO DO JARI IRATAPURU	S
8150001	TARTARUGAL GRANDE	S	52006	UHE SANTO ANTÔNIO DO JARI IRATAPURU	S
30390900	UHE CACHOEIRA CALDEIRÃO MONTANTE 1	S	19095000	UHE SANTO ANTÔNIO DO JARI ITAPEUARA	S
8051019	UHE CACHOEIRA CALDEIRÃO MONTANTE 1	S	52005	UHE SANTO ANTÔNIO DO JARI ITAPEUARA	S
30200050	UHE CACHOEIRA CALDEIRÃO MONTANTE 2	S	19151500	UHE SANTO ANTÔNIO DO JARI JUSANTE	S
8051020	UHE CACHOEIRA CALDEIRÃO MONTANTE 2	S	52009	UHE SANTO ANTÔNIO DO JARI JUSANTE	S
30400050	UHE CACHOEIRA CALDEIRÃO RESERVATÓRIO	N	19150800	UHE SANTO ANTÔNIO DO JARI MORENO	S
0	UHE CACHOEIRA CALDEIRÃO RESERVATÓRIO	N	52007	UHE SANTO ANTÔNIO DO JARI MORENO	S
30380900	UHE CACHOEIRA CALDEIRÃO RIO AMAPARI 1	S	19150500	UHE SANTO ANTÔNIO DO JARI RESERVATÓRIO	N
8051021	UHE CACHOEIRA CALDEIRÃO RIO AMAPARI 1	S	0	UHE SANTO ANTÔNIO DO JARI RESERVATÓRIO	N

Atualmente, pelo Progestão, existem 06 (seis) Estações Telemétricas Cadastradas, sendo que a do CRICOU teve pedido de desativação via ofício de nº 0953/2018 expedido pelo gabinete da Secretaria Estadual de Meio Ambiente (Anexo 04), porém não há concordância por parte

da equipe do programa que entende que se houver reposição da PCD a mesma pode ser realocada.

META I. 4.2 Manutenções das Estações Telemétricas.

Durante o ano de 2018, foi encaminhado à Secretaria Estadual de Meio Ambiente do Amapá – SEMA, através de ofício de nº 298/2018, o planejamento das viagens agendadas 6 (seis) visitas para manutenções corretivas e preventivas, 2 (duas) para cada roteiro, são eles: Roteiro 01 – Oiapoque; Roteiro 02 – Serra do Navio; e Roteiro 03 – Laranjal do Jari. Destas, foram agendadas 3 (três) viagens por semestre para a realização dessas visitas nas Estações telemétricas.

Os roteiros de viagens são definidos em comum acordo durante reunião pelos integrantes da Sala de Situação e, informadas à SEMA. 20 (vinte) dias antes da viagem é solicitado aos órgãos integrantes da Sala de Situação (SEMA, IEPA E DEFESA CIVIL), portarias de viagem, diárias, carro, combustível e o que mais for necessário para a manutenção, como barco e compra de equipamentos.

No ano de 2018, apesar de ter um cronograma, não houve viagens devido à falta de combustível, falta de carro disponibilizado pela SEMA (quando o carro lotado no IEPA se encontrava em manutenção), falta de material adicional (voadeira ou combustível para a voadeira), ou demora na disponibilização dos recursos solicitados para a SEMA.

META I.4.3 – Boletins Hidrológicos

Os dados disponibilizados por todas as estações telemétricas são coletados diariamente para as análises de precipitações de níveis dos rios, para tanto, são utilizadas planilhas para a consistência dos dados e confecção de gráficos e tabelas.

Estas informações são repassadas para os integrantes da Defesa Civil na Sala de Situação e utilizadas para a confecção de boletins

hidrológicos disponibilizados na página da meteorologia, no Sítio do IEPA (http://www.iepa.ap.gov.br/meteorologia/boletim2017/boletim_hidro2017.php), e boletins mensais, para complementação de informações para a Defesa Civil do Estado.

Ressalta-se que o link dos boletins também está disponível no Sítio da SEMA/AP (www.sema.ap.gov.br).

No total, foram 258 boletins diários (segunda a sexta, inclusive aos feriados) emitidos durante o ano de 2018, conforme modelo demonstrado no Anexo 05.

Os dados de monitoramento hidrológico são analisados com os dados meteorológicos e as previsões meteorológicas do Núcleo de Hidrometeorologia e Energias Renováveis-NHMET/IEPA (Gráfico 1).

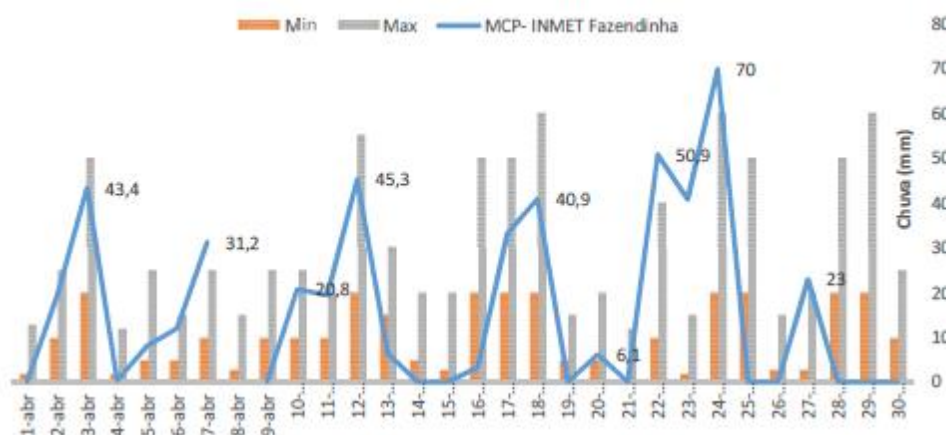


Gráfico 1 - Precipitação acumulada (mm) estimada e registrada para o município de Macapá (Estação ANA - Macapá) no mês de abril de 2018.

- **Mês de Abril**

1. Chuva total prevista: Entre 309 e 917 mm (média de 613 mm).
2. Chuva total acumulada: 474,4 mm.

OBS: (Dia 08/04/2018, a estação ficou sem registrar os dados de Chuva).

I.4.4 DISPONIBILIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

Estas informações são repassadas para os integrantes da Defesa Civil na Sala de Situação e utilizadas para a confecção de boletins hidrológicos disponibilizados na página da meteorologia, no Sítio do IEPA

(http://www.iepa.ap.gov.br/meteorologia/boletim2018/boletim_hidro2018.php), e boletins mensais, para complementação de informações para a Defesa Civil do Estado. Ressalta-se que o link dos boletins também está disponível no Sítio da SEMA/AP (www.sema.ap.gov.br).

Após as tarefas rotineiras, as informações são repassadas para a Defesa Civil e órgão de interesses que se cadastram na Sala de Situação, bem como pesquisadores e empresários que precisam destas informações. Os informes são enviados por email, mensagens de celular (WhatsApp) e no site do IEPA.

São estes:

AMCEL – Amapá Celulose

EDPBR – Construtora

DIRECIONAL – Empresa de Engenharia Civil

IEF – Instituto Estadual de Florestas

UNIFAP – Universidade Federal

UEAP – Universidade Estadual

IFAP – Instituto Federal

INFRAERO – Infraestrutura Aeroportuária

SEMA – Secretaria de Meio Ambiente

IEPA – Instituto de Pesquisa

EMBRAPA – Pesquisa Agropecuária

DIAGRO – Agência Agropecuária

IBAMA – Instituto de Meio Ambiente

Defesa Civil Estadual

Defesa Civil Municipais

Prefeituras Municipais

Imprensa Local (TVs, Rádios, Jornais e Mídias Digitais)

I.4.5 ATIVIDADES OPERACIONAIS

Ao final do ano de 2018, a Sala de Situação conta com a participação de 4 (quatro) integrantes: (1) coordenador (1) agente de defesa civil, que é responsável pela coleta de dados diários das estações telemétricas e repassa as informações para a Defesa Civil e outros órgãos do Estado sobre alertas, alarmes e avisos emitidos pela Sala de Situação; (1) gestor logístico, que é responsável pelo planejamento das viagens de campo, organização de dados telemétricos e consistência de dados; e um (1) Coordenador Meteorologista, que é responsável pelas tarefas administrativas, análise de dados, elaboração de boletins, informes, alertas, alarmes e avisos relacionados aos eventos críticos.

META I.5 SEGURANÇA DE BARRAGENS

Esta meta prevê o cumprimento de exigências relativas à implementação da Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB) no estado do Amapá e as ações foram baseadas nas orientações contidas no Informe nº 03 de 13 de março de 2018 – Ciclo 1.

Para Barragens de Usos Múltiplos que não gerem energia elétrica a orientação era que o Amapá avançasse no sentido de emitir outorgas para a regularização de barragens, inserir as informações no SNISB, classificar barragens e comunicar a classificação quanto ao dano potencial associado e quanto à Categoria de Risco aos empreendedores, emitir a regulamentação da Lei 12.334/2010 no âmbito do estado e, enviar à ANA as informações necessárias para elaboração do RSB. Neste sentido, segue abaixo, as ações tomadas para cada uma das exigências:

1) Emitir outorgas para a regularização de barragens

Em 2018, o Sr. João Avelino Menezes entrou com processo junto ao IMAP para solicitar outorga de uso de recursos hídricos (barragem) para piscicultura e recreação.

Também foi solicitado junto a empresa AMCEL informações para consolidar ações do IMAP para o devido enquadramento de barragens de sua responsabilidade e, por conseguinte, para a devida regularização quanto a emissão de outorga.

Em vistoria baseada em imagens de satélite, verificou-se um barramento em torno do Km 17 da BR 156. O responsável por ela, o Sr. Anorato, foi notificado à solicitar abertura de processo de outorga de uso para barragem, também foi recomendado a ele para que regularizasse o licenciamento de sua atividade junto ao Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA do município de Macapá.

2) Inserir informações no SNISB

Foram inseridas novas barragens no SNISB.

3) Classificar barragens e comunicar a classificação quanto ao Dano Potencial Associado e quanto à Categoria de Risco aos empreendedores (...).

Não realizado.

4) Emitir regulamentação da Lei nº 12.334/2010, estabelecendo a periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de barragem (...).

Foi publicada no Diário Oficial do Estado de nº 6833, do dia 04/01/2019, a Portaria (P) Nº 435/2018 – UPE/IMAP que regulamenta as ações pertinentes à segurança de barragens outorgadas pelo IMAP e dá outras providências (Anexo 06).

5) Enviar, até 31 de março de 2019, à ANA as informações necessárias para a elaboração do Relatório de Segurança de Barragens.

Informações enviadas em 14/03/2019.

Observação: Foram realizadas 3 vistorias (uma em fevereiro/2018 e duas em setembro/2018) ao longo do ano de 2018 com o objetivo de buscar informações para o preenchimento de formulário base para o Relatório de Segurança de Barragem – RSB 2018 a ser elaborado pela ANA, bem como alimentar o SNISB.

Para Barragens de Resíduos Industriais o Amapá informa que não existem barragens deste tipo no estado.

APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DO PROGESTÃO ATÉ DEZEMBRO DE 2018

AMAPÁ					
	VALORES (R\$)				
DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA	2016	2017	2018	2019	TOTAL
DIÁRIAS (Valores gastos com diárias)	18.395,88	44.788,94	32.614,98		95799,8
Discriminar diárias para capacitação, viagem de campo etc.					
PASSAGENS (Valores gastos com passagens aéreas e terrestres)	0	63.889,10	14.774,33		78663,43
Discriminar passagens para capacitação, viagem de campo etc.					
SUB-TOTAL - Diárias e Passagens	18395,88	108678,04	47389,31		174463,23
MATERIAL DE CONSUMO					
Material de expediente					0
Material de reposição - (Peças de reposição na manutenção de carros)		25.673,60	51715,1		77388,7
Combustível		26.983,70	0		26983,7
Outros - (Material de consumo e Material serigráfico)		10.355,06	4440,5		14795,56
(Inserir quantas linhas necessárias para descrever as despesas que se enquadram nesse subitem)					0
SUB-TOTAL - Material de consumo	0	63012,36	56155,6		119167,96
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
Veículos					0
Mobiliário					0
Computadores					0
Outros					0
(Inserir quantas linhas necessárias para descrever as despesas que se enquadram nesse subitem)					0
SUB-TOTAL - Equipamentos e materiais permanentes	0	0	0		0
SERVIÇOS DE TERCEIROS					
Contratação de Pessoal - Pessoa Física ou Jurídica	0	0	0		0
Discriminar se é pessoa física ou jurídica					
Contratação de Estudos e Projetos em Recursos Hídricos - Pessoa Física ou Jurídica	0	0	0		0
Discriminar por objetivo especificando se pessoa física ou jurídica (Inserir quantas linhas necessárias)					
Contratação de Planos de Recursos Hídricos	0	0	0		0
Discriminar por objetivo especificando se pessoa física ou jurídica (Inserir quantas linhas necessárias)					
Contratação de Serviços de Manutenção da Rede de Monitoramento Hidrometeorológico	0	0	0		0
Discriminar por objetivo especificando se pessoa física ou jurídica (Inserir quantas linhas necessárias)					
Despesas realizadas com Comitês e Conselho Estadual de Recursos Hídricos	0	0	0		0
Discriminar por objetivo especificando se pessoa física ou jurídica (Inserir quantas linhas necessárias)					
Ações de Capacitação e Treinamentos	0	0	0		0
Discriminar por objetivo especificando se pessoa física ou jurídica (Inserir quantas linhas necessárias)					
Contratação de empresas para serviços de informática	0	0	0		0
Discriminar por objetivo especificando se pessoa física ou jurídica (Inserir quantas linhas necessárias)					
Contratação de empresas para realização de eventos	0	0	0		0
Discriminar por objetivo especificando se pessoa física ou jurídica (Inserir quantas linhas necessárias)					
Outros	0	269.752,72	0		269752,72
(Locação de Embarcação)		189.000,00			
(Locação de Veículos)		73.800,00			
(Serviços de Manutenção de Veículos)		3.721,00			
(Serviços de Serigrafia)		3.231,72			
SUB-TOTAL - Despesas específicas	0	269752,72	0		269752,72
OUTRAS DESPESAS					
Despesas Bancárias	0	71,25	0		71,25
SUB-TOTAL - Outras despesas	0	71,25	0		71,25
TOTAL DAS DESPESAS	18395,88	441514,37	103544,91		563455,16
PARCELA PROGESTÃO TRANSFERIDA (valor da parcela repassada no ano)	750.000,00	667.500,00	696.750,00		2114250
RENDIMENTOS (valor total dos rendimentos apurados ao final de cada ano)	45.488,32	45.664,60	28.570,32		119723,24
TOTAS DAS DESPESAS (valor total das despesas realizadas no ano)	18395,88	441514,37	103544,91		563455,16
SALDO PROGESTÃO	777092,44	271650,23	621775,41		1670518,08

Anexos

01. Planilha CNARH40 dos empreendimentos regularizados em 2017 e 2018.
02. Ofício nº 937/2018/GAB/SEMA – Envio de dados para elaboração do Relatório de Conjuntura.
03. Ofício nº 166/2019/GAB/SEMA – Retificações/complementações de dados para o Relatório de Conjuntura.
04. Ofício nº 0953/2018/GAB/SEMA – Solicita desativação da Estação Hidrológica no Rio Cricou, na Bacia do Oiapoque.
05. Modelo Boletim Hidrológico produzido na Sala de Situação em 2018.
06. Regulamentação da Política de Nacional de Segurança de Barragens no âmbito do estado do Amapá.
07. Resumo do formulário enviado - Segurança de Barragens.

Anexo 01

OUTORGAS DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS (INCLUINDO AS PRÉVIAS) EM 2017

Nº PROCESSO	NOME DO USUÁRIO	FINALIDADE PRINCIPAL	TIPO	VAZÃO MÁXIMA INSTANTANEA OUTORGADA (m3/h)	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE	SITUAÇÃO	Nº DO ATO ADMINISTRATIVO QUE DECLARA A OUTORGA	MUNICÍPIO	NOME DO RIO	COORDENADAS GEOGRÁFICAS
4002.214/2017	COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA	ABASTECIMENTO PÚBLICO	CAPTAÇÃO SUBTERRÂNEA	3,0	22/12/2017	22/12/2027	VIGENTE	001/2017	ITAUBAL		00°30'23.3"N/50°44'55,78"O
DISPENSAS DE OUTORGA EM 2017											
4001.859/2017	SUMIMOTO METAL MINING DO BRASIL LTDA	PESQUISA MINERAL	CAPTAÇÃO SUPERFICIAL	8	16/11/2017	13/11/2020	VIGENTE	001/2017	TARTARUGALZINHO	QUARIQUARA	01°32'34.24"N/51°12'47.68"O
4001.858/2017	SUMIMOTO METAL MINING DO BRASIL LTDA	PESQUISA MINERAL	CAPTAÇÃO SUBTERRÂNEA	0,63	13/11/2017	16/11/2020	VIGENTE	002/2017	TARTARUGALZINHO		01°32'54.4"N/51°12'43.3"O
4002.034/2017	JOSÉ LUIS MERCÚRIO	AQUICULTURA EM TANQUE ESCAVADO	CAPTAÇÃO SUPERFICIAL	24	15/11/2017	15/11/2020	VIGENTE	003/2017	SANTANA	LIMÃO	00°09'08.30"N/51°29'25,16"O
4001.848/2017	8º BAT. DE ENG. DE CONSTRUÇÃO - DESTACAMENTO OIAPOQUE	CONSTRUÇÃO CIVIL	CAPTAÇÃO SUPERFICIAL	3	21/11/2017	21/11/2020	VIGENTE	004/2017	MACAPÁ	LAGOA DOS ÍNDIOS	00°01'52.70"N/51°06'10,50"O
4002.055/2017	LUIS FERNANDO LEITE	ABASTECIMENTO RESIDENCIAL	CAPTAÇÃO SUBTERRÂNEA	2,6	12/12/2017	12/12/2020	VIGENTE	005/2017	MACAPÁ		00°04'41.00"N/51°04'55,00"O
4002.056/2017	LUIS FERNANDO LEITE	ABASTECIMENTO RESIDENCIAL	CAPTAÇÃO SUBTERRÂNEA	2,6	12/12/2017	12/12/2020	VIGENTE	006/2017	MACAPÁ		00°04'46.00"N/51°04'43,00"O
4002.057/2017	LUIS FERNANDO LEITE	ABASTECIMENTO RESIDENCIAL	CAPTAÇÃO SUBTERRÂNEA	2,6	14/12/2017	12/12/2020	VIGENTE	007/2017	MACAPÁ		00°04'46.00"N/51°04'43,00"O
4002.058/2017	LUIS FERNANDO LEITE	ABASTECIMENTO RESIDENCIAL	CAPTAÇÃO SUBTERRÂNEA	8	14/12/2017	12/12/2020	VIGENTE	008/2017	MACAPÁ		00°04'41.00"N/51°04'55,00"O
4002.059/2017	NADIA LIGIA COSTA ROSSONI	ABASTECIMENTO RESIDENCIAL	CAPTAÇÃO SUBTERRÂNEA	2,5	14/12/2017	12/12/2020	VIGENTE	009/2017	MACAPÁ		00°04'41.00"S/51°04'55,00"O

OUTORGAS DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS (INCLUINDO AS PRÉVIAS) EM 2018

4000.699/2018	SOCIEDADE BENEFICIENTE SÃO CAMILO	ESTABELECIMENTO HOSPITALAR	CAPTAÇÃO SUBTERRÂNEA	8,0	21/06/2018	21/06/2028	VIGENTE	006/2018	MACAPÁ	IGARAPÉ DA FORTALEZA	00°02'19,21"N/51°04'29,91"O
4000.503/2018	SOCIEDADE DAS NAÇÕES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EPP	CONSUMO HUMANO	CAPTAÇÃO SUBTERRÂNEA	7,0	02/10/2018	02/10/2028	VIGENTE	008/2018	MACAPÁ		00°01'58,84"N/51°07'47,45"O
4000.750/2018	CONDOMÍNIO PARQUE FELICITÁ	ABASTECIMENTO DE CONDOMÍNIO	CAPTAÇÃO SUBTERRÂNEA	9,6	27/11/2018	27/11/2028	VIGENTE	010/2018	MACAPÁ		00°01'29,07"N/51°04'48,67"O
4000.693/2018	CONSÓRCIO MIRACEMA	USO EM CANTERIO DE OBRAS	CAPTAÇÃO SUBTERRÂNEA	0,41	29/11/2018	29/11/2028	VIGENTE	011/2018	MACAPÁ	IGARAPÉ DA FORTALEZA	0°03'22,284"N/51°5'44,982"O
4001.015/2018	CONSÓRCIO MIRACEMA	USO EM CANTERIO DE OBRAS	CAPTAÇÃO SUBTERRÂNEA	5,7	29/11/2018	29/11/2028	VIGENTE	012/2018	MACAPÁ	IGARAPÉ DA FORTALEZA	00°03'25,59"N/51°05'41,98"O
4000.749/2018	COMANDO DO EXÉRCITO	CONSUMO HUMANO	CAPTAÇÃO SUBTERRÂNEA	3,5	29/11/2018	29/11/2028	VIGENTE	013/2018	MACAPÁ		00°01'53,70"N/51°05'25,89"O
4000.082/2018	CONSÓRCIO MIRACEMA	PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR	CAPTAÇÃO SUBTERRÂNEA	-	23/02/2018	23/02/2021	VIGENTE	001/2018	MACAPÁ	IGARAPÉ DA FORTALEZA	00°03'25,62"N/51°05'46,78"O
4000.508/2018	AMAZONAS TEMPER LTDA EPP	PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR	CAPTAÇÃO SUBTERRÂNEA	-	28/03/2018	28/03/2021	VIGENTE	002/2018	MACAPÁ	IGARAPÉ DA FORTALEZA	00°02'01,9"S/51°08'29,9"O
4000.555/2018	SÃO MANOEL AGRÍCOLA LTDA	PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR	CAPTAÇÃO SUBTERRÂNEA	-	27/04/2018	27/04/2021	VIGENTE	003/2018	TARTARUGALZINHO	ARAGUARI	01°19'00,36"N/50°44'11,26"O
4000.606/2018	SPE SÃO GONÇALO EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA	PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR	CAPTAÇÃO SUBTERRÂNEA	-	16/05/2018	16/05/2021	VIGENTE	004/2018	MACAPÁ	IGARAPÉ DA FORTALEZA	0°6'27,26"N/51°6'54,94"O

4000.691/2018	CONSÓRCIO MIRACEMA	LANÇAMENTO DE EFLUENTES	CAPTAÇÃO SUBTERRÂNEA	1,8	05/07/2018	05/07/2021	VIGENTE	007/2018	MACAPÁ	LAGOA DOS INDIOS	00°03'36,325"N/51°05'38,023"O
DISPENSAS DE OUTORGA EM 2018											
4002.140/2017	BEADELL BRASIL LTDA	CONSUMO HUMANO	CAPTAÇÃO SUPERFICIAL	0,25	08/01/2018	08/01/2021	VIGENTE	001/2018	TARTARUGALZINHO	IGARAPÉ CARNEIRO	01°32'52,4"N/51°12'42,3"O
4001.779/2017	LUIS CARLOS SOARES DA SILVA	PSICULTURA	CAPTAÇÃO SUPERFICIAL	3,0	02/02/2018	02/02/2021	VIGENTE	002/2018	PEDRA BRANCA	RIO CACHAÇA	00°55'49"N/52°04'22"O
4000.081/2018	CONSÓRCIO MIRACEMA	TERRAPLAGEM E UMECTAÇÃO DE VIAS	CAPTAÇÃO SUPERFICIAL	13,5	07/03/2018	07/03/2021	VIGENTE	003/2018	MACAPÁ		00°03'42,65"N/51°05'39,10"O
4000.288/2018	MARIA DA SILVA DAS CHAGAS DOS SANTOS	ABASTECIMENTO RESIDENCIAL	CAPTAÇÃO SUBTERRÂNEA	2,5	27/02/2018	27/02/2021	VIGENTE	004/2018	MACAPÁ		00°01'43,11"N/51°10'48,46"O
4000.229/2018	VALDEMAR ARCELYNO DUARTE FILHO	ABASTECIMENTO RESIDENCIAL	CAPTAÇÃO SUBTERRÂNEA	2,0	27/02/2018	27/02/2021	VIGENTE	005/2018	MACAPÁ		00°01'39,1"N/51°07'20,7"O
4002.024/2017	JOSE CORDEIRO DIAS	IRRIGAÇÃO E CRIAÇÃO DE PEIXE	CAPTAÇÃO SUPERFICIAL	5,0	01/03/2018	01/03/2021	VIGENTE	006/2018	PORTO GRANDE		00°37'15,44"N/51°50'30,81"O
4000.541/2018	ANDRE BENEDITO DE SOUSA BARREIROS	CONSUMO HUMANO	CAPTAÇÃO SUBTERRÂNEA	1,3	20/04/2018	20/04/2021	VIGENTE	007/2018	MACAPÁ		00°01'53,51"N/51°07'10,86"O
4000.384/2018	ROBERTO LUIZ CHAGAS COSTA	ABASTECIMENTO RESIDENCIAL	CAPTAÇÃO SUBTERRÂNEA	1,62	20/04/2018	20/04/2021	VIGENTE	008/2018	MACAPÁ		00°04'39"N/51°04'40"O
4001.112/2017	SOCIEDADE FOGÁS LTDA	CONSUMO HUMANO	CAPTAÇÃO SUBTERRÂNEA	2,5	27/04/2018	27/04/2021	VIGENTE	009/2018	MACAPÁ		00°00'11,46"N/51°10'49,5"O
4000.562/2018	LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S/A	CONSUMO HUMANO	CAPTAÇÃO SUBTERRÂNEA	0,1	03/05/2018	03/05/2021	VIGENTE	010/2018	MACAPÁ		00°01'22,95"N/51°09'39,99"O
4000.781/2018	WORLD COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES	CONSUMO HUMANO	CAPTAÇÃO SUBTERRÂNEA	2,5	03/06/2018	03/06/2021	VIGENTE	011/2018	MACAPÁ		00°04'31,94"N/51°04'46,01"O

	LTDA - EPP										
4000.669/2018	HELDRIENE DOS SANTOS FREITAS	ABASTECIMENTO HUMANO	CAPTAÇÃO SUPERFICIAL	24,3	03/07/2018	03/07/2021	VIGENTE	013/2018	MACAPÁ		00°35'10,23"N/51°19'52,33"O
4000.731/2018	PEDRO GILBERTO NASCIMENTO DE SOUSA	USO NÃO CONSULTIVO	USO NÃO CONSULTIVO	-	10/07/2018	10/07/2021	VIGENTE	014/2018	CALÇOENE	RIO LAMPARI NA	02°23'52,723"N/51°16'13,216"O
4000.827/2018	CONSTRUTORA E REFLORESTADOR A RIO PEDREIRA - LTDA	TERRAPLAGEM E UMECTAÇÃO DE VIAS	CAPTAÇÃO SUPERFICIAL	20,0	01/10/2018	01/10/2021	VIGENTE	016/2018	LARANJAL DO JARI		00°49'43,84"N/52°31'13,37"O
4000.895/2018	JM TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA	TERRAPLAGEM E UMECTAÇÃO DE VIAS	CAPTAÇÃO SUPERFICIAL	3,6	01/10/2018	01/10/2021	VIGENTE	017/2018	CALÇOENE	CUNANI	02°41'52"N/51°21'39"O
4000.973/2018	TIAGO FERNANDO PRIMO SANTANA	CONSUMO HUMANO	CAPTAÇÃO SUBTERRÂNEA	1,9	16/10/2018	16/10/2021	VIGENTE	018/2018	MACAPÁ		00°01'28,7"N/51°07'34,0"O
4001.537/2017	HABITAT IMÓVEIS LTDA	CONSUMO HUMANO	CAPTAÇÃO SUBTERRÂNEA	1,5	24/10/2018	24/10/2021	VIGENTE	019/2018	MACAPÁ		00°05'32,1"N/51°06'53,64"O
4000.929/2018	AZARIAS SILVA DE SOUZA	USO EM JARDIM E BANHEIRO	CAPTAÇÃO SUBTERRÂNEA	1,5	24/10/2018	24/10/2021	VIGENTE	020/2018	MACAPÁ		00°01'12,58"N/51°07'51,98"O
4001.849/2017	8º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO - DESTACAMENTO OIAPOQUE	CONSTRUÇÃO CIVIL	CAPTAÇÃO SUBTERRÂNEA	6,0	07/11/2018	07/11/2021	VIGENTE	021/2018	MACAPÁ		00°02'01,5"N/51°05'20,4"O
4000.763/2018	EDIFICA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	CONSUMO HUMANO	CAPTAÇÃO SUBTERRÂNEA	14,5	30/10/2018	30/10/2021	VIGENTE	022/2018	MACAPÁ		00°00'22,16"N/51°05'25,82"O
4001.744/2017	CONSÓRCIO BR 156 -AP	TERRAPLAGEM E UMECTAÇÃO DE VIAS	CAPTAÇÃO SUPERFICIAL	9,0	06/11/2018	06/11/2021	VIGENTE	023/2018	SANTANA		00°09'04,20"S/51°34'30,70"O
4001.027/2018	RAUL GOMES DA SILVA JUNIOR	CONSUMO HUMANO	CAPTAÇÃO SUBTERRÂNEA	1,3	07/11/2018	07/11/2021	VIGENTE	024/2018	MACAPÁ		00°02'23,8"N/51°08'04,96"O
4000.961/20	YPIRANGA PRODUTOS DE	RESERVATÓRIO PARA COMBATE	CAPTAÇÃO	15,0	27/11/20	27/11/20	VIGENTE	025/2018	SANTANA		00°03'22,284"S/51°05'44,98

18	PETROLEO S/A	A INCÊNDIO	SUPERFICIAL		18	21					2"O
4001.191/20 18	FRANCIS DOS SANTOS OLIVEIRA	CONSUMO HUMANO	CAPTAÇÃO SUBTERRÂN EA	0,5	07/12/20 18	07/12/20 21	VIGENTE	026/2018	MACAPÁ		00°00'38,67"N/51°04'40,11" O
4001.051/20 18	LUANA MACIEL DA COSTA SOUZA	CONSUMO HUMANO	CAPTAÇÃO SUBTERRÂN EA	0,75	11/12/20 18	11/12/20 21	VIGENTE	027/2018	MACAPÁ		00°04'30,9"N/51°04'54,9"O
4000.826/20 18	HAROLDO ABDON & CIA LTDA - ME / A. F. ABDON ME	CONSUMO HUMANO	CAPTAÇÃO SUBTERRÂN EA	0,5	14/12/20 18	14/12/20 21	VIGENTE	028/2018	MACAPÁ		00°00'10,0"N/51°06'0,33"O
4001.186/20 18	A. F. ABDON	CONSUMO HUMANO	CAPTAÇÃO SUBTERRÂN EA	0,5	19/12/20 18	19/12/20 21	VIGENTE	029/2018	MACAPÁ		00°00'08,708"N/51°05'59,7 24"O

Anexo 02



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**

Ofício nº 0937/2018/GAB/SEMA

Macapá-AP, 14 de novembro de 2018.

A Sua Senhoria o Senhor

SÉRGIO RODRIGUES AYRIMORAES SOARES

Superintendente de Planejamento de Recursos Hídricos

Agência Nacional de Águas - ANA

Setor Policial – Área 5 – Quadra 3 – Blocos “B”, “L”, “M” e “T”


CEP 70610-200 – Brasília-DF

Assunto: Resposta ao Ofício nº 63/2018/SPR – ANA (Solicitação de dados para o Relatório Conjuntura dos Recursos Hídricos no Brasil – Informe 2019 – SEMA/AP).

Senhor Superintendente,

Em resposta à solicitação de dados para elaboração do Relatório Conjuntura dos Recursos Hídricos no Brasil – 2019, a Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Amapá – SEMA/AP encaminha as informações conforme solicitado no **Ofício nº 63/2018/SPR-ANA**.

Na oportunidade, nos colocamos à disposição para quaisquer informações necessárias.


BERNARDINO NOGUEIRA DOS SANTOS
Secretário de Estado do Meio Ambiente
Decreto: 4649/2017



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**

Qualidade das águas

Informamos que o estado do Amapá aderiu ao QUALIÁGUA através do Ofício nº 355/2017 – GAB/SEMA, de 18 de maio de 2017, encaminhou os documentos dos representantes legais da SEMA e IMAP em outubro/2018 e assinou o ACT Nº 17/2018/ANA.


Planos de Recursos Hídricos

Quanto aos Planos de Recursos Hídricos, informamos que no âmbito do estado do Amapá **não existem Planos de Bacias Hidrográficas e Plano Estadual de Recursos Hídricos**, considerando como referência a situação até outubro de 2018.

Outorga emitidas no período de agosto/2017 e julho/2018

As informações referentes às outorgas emitidas no período de agosto/2017 e julho/2018 seguem anexas.

Macapá, 14 de novembro de 2018.


BERNARDINO NOGUEIRA DOS SANTOS
Secretário de Estado do Meio Ambiente
Decreto: 4649/2017

OUTORGA DE USO

Nº Processo	NOME DO USUÁRIO	FINALIDADE PRINCIPAL	TIPO	VAZÃO MÁXIMA INSTANTANEA OUTORGADA (m3/h)	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE	SITUAÇÃO	Nº DO ATO ADMINISTRATIVO QUE DECLARA A OUTORGA	MUNICÍPIO	NOME DO RIO	COORDENADAS GEOGRÁFICAS
4.002.214/2017	COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA	ABASTECIMENTO PÚBLICO	CAPTAÇÃO SUBTERRÂNEA	3	26/12/2017	26/12/2027	VIGENTE	001/2017	ITAUBAL		00°30'23.3"N/50°44'55,78"O
4.000.082/2018	CONSÓRCIO MIRACEMA	PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR	CAPTAÇÃO SUBTERRÂNEA		21/06/2018	21/06/2028	VIGENTE	001/2018	MACAPÁ		00°03'25,62"N/51°05'46,78"O
4.000.508/2018	AMAZONAS TEMPER LTDA EPP	PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR	CAPTAÇÃO SUBTERRÂNEA		28/03/2018	28/03/2028	VIGENTE	002/2018	MACAPÁ		00°02'01.9"S/51°08'29,9"O
4.000.555/2018	SÃO MANOEL AGRÍCOLA LTDA	PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR	CAPTAÇÃO SUBTERRÂNEA		27/04/2018	27/04/2028	VIGENTE	003/2018	TARTARUGALZINHO		01°19'00.36"N/50°44'11,26"O
4.000.555/2018	SPE SÃO GONÇALO EMPREENDIMENT O IMOBILIÁRIO LTDA	PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR	CAPTAÇÃO SUBTERRÂNEA		16/05/2018	16/05/2028	VIGENTE	004/2018	MACAPÁ		0°6'27,26"N/51°6'54,94"O
4.000.693/2018	CONSÓRCIO MIRACEMA	PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR	CAPTAÇÃO SUBTERRÂNEA		08/06/2018	08/06/2028	VIGENTE	005/2018	MACAPÁ		0°03'22,284"N/51°5'44,982"O
4.000.699/2018	SOCIEDADE BENEFICIENTE SÃO CAMILO	ESTABELECIMENTO HOSPITALAR	CAPTAÇÃO SUBTERRÂNEA	8	21/06/2018	21/06/2028	VIGENTE	006/2018	MACAPÁ		00°02'19,21"N/51°04'29,91"O
4.002.214/2017	CONSÓRCIO MIRACEMA	PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR	CAPTAÇÃO SUBTERRÂNEA		09/07/2018	09/07/2028	VIGENTE	007/2018	MACAPÁ		00°03'36,325"N/51°05'38,023"O

DISPENSA DE OUTORGA

TIPO	VAZÃO MÁXIMA INSTANTANEA OUTORGADA (m3/h)	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE	SITUAÇÃO	Nº DO ATO ADMINISTRATIVO QUE DECLARA A OUTORGA	MUNICÍPIO	NOME DO RIO	COORDENADAS GEOGRÁFICAS
CAPTAÇÃO SUPERFICIAL	8	16/11/2017	13/11/2020	VIGENTE	001/2017	TARTARUGALZINHO	QUARI-QUARA	01°32'34.24"N/51°12'47.68"O
CAPTAÇÃO SUBTERRÂNEA	0,63	13/11/2017	16/11/2020	VIGENTE	002/2017	TARTARUGALZINHO		01°32'54.4"N/51°12'43.3"O
CAPTAÇÃO SUPERFICIAL	24	15/11/2017	15/11/2020	VIGENTE	003/2017	SANTANA	LIMÃO	00°09'08.30"N/51°29'25,16"O
CAPTAÇÃO SUPERFICIAL	3	21/11/2017	21/11/2020	VIGENTE	004/2017	MACAPÁ	LAGOA DOS ÍNDIOS	00°01'52.70"N/51°06'10,50"O
CAPTAÇÃO SUBTERRÂNEA	2,6	12/12/2017	12/12/2020	VIGENTE	005/2017	MACAPÁ		00°04'41.00"N/51°04'55,00"O
CAPTAÇÃO SUBTERRÂNEA	2,6	12/12/2017	12/12/2020	VIGENTE	006/2017	MACAPÁ		00°04'46.00"N/51°04'43,00"O
CAPTAÇÃO SUBTERRÂNEA	2,6	14/12/2017	12/12/2020	VIGENTE	007/2017	MACAPÁ		00°04'46.00"N/51°04'43,00"O
CAPTAÇÃO SUBTERRÂNEA	8	14/12/2017	12/12/2020	VIGENTE	008/2017	MACAPÁ		00°04'41.00"N/51°04'55,00"O
CAPTAÇÃO SUBTERRÂNEA	2,5	14/12/2017	12/12/2020	VIGENTE	009/2017	MACAPÁ		00°04'41.00"S/51°04'55,00"O
CAPTAÇÃO SUPERFICIAL	0,25	08/01/2018	08/01/2021	VIGENTE	001/2018	TARTARUGALZINHO	CARNEIRO	01°32'52.45"N/51°12'42,32"O
CAPTAÇÃO SUPERFICIAL	3	01/02/2018	01/02/2021	VIGENTE	002/2018	PEDRA BRANCA DO AMAPARI	CACHAÇO	00°55'49"N/52°04'22"O
CAPTAÇÃO SUPERFICIAL	13,5	06/03/2018	06/03/2021	VIGENTE	003/2018	MACAPÁ	ÁREA DE RESSACA	00°03'42,65"N/51°05'39,10"O
CAPTAÇÃO SUBTERRÂNEA	2,5	27/02/2018	27/02/2021	VIGENTE	004/2018	MACAPÁ		00°01'43.11"N/51°10'48,46"O
CAPTAÇÃO SUBTERRÂNEA	2	27/02/2018	27/02/2021	VIGENTE	005/2018	MACAPÁ		00°01'39,1"N/51°07'20,7"O

CAPTAÇÃO SUPERFICIAL	5	06/03/2018	06/03/2021	VIGENTE	006/2018	PORTO GRANDE		0°37'15,44"N/51°50'30,81"O
CAPTAÇÃO SUBTERRÂNEA	1,3	13/04/2018	13/04/2021	VIGENTE	007/2018	MACAPÁ		00°01'53,51"N/51°07'10,86"O
CAPTAÇÃO SUBTERRÂNEA	1,62	19/04/2018	19/04/2021	VIGENTE	008/2018	MACAPÁ		0°04'39"N/51°04'40"O
CAPTAÇÃO SUBTERRÂNEA	2,5	16/05/2018	16/05/2021	VIGENTE	009/2018	MACAPÁ		0°00'11,46"N/51°10'49,5"O
CAPTAÇÃO SUBTERRÂNEA	0,1	03/05/2018	03/05/2021	VIGENTE	010/2018	MACAPÁ		00°01'22,95"N/51°09'39,99"O
CAPTAÇÃO SUBTERRÂNEA	2,5	27/06/2018	27/06/2021	VIGENTE	011/2018	MACAPÁ		00°04'31,94"N/51°04'46,01"O
CAPTAÇÃO SUBTERRÂNEA	2,5	27/06/2018	27/06/2021	VIGENTE	012/2018	MACAPÁ		00°04'31,64"N/51°04'46,14"O
CAPTAÇÃO SUPERFICIAL	24,3	03/07/2018	03/07/2021	VIGENTE	013/2018	MACAPÁ		00°35'10,23"N/51°19'52,33"O
USO NÃO CONSULTIVO		09/07/2018	09/07/2021	VIGENTE	014/2018	CALÇOENE	LAMPARINA	02°23'52,723"N/51°16'13,216"O



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Ofício nº 0166/2019 - GAB/SEMA

Macapá, 22 de março de 2019.

A Sua Senhoria o Senhor
SÉRGIO RODRIGUES AYRIMORAES SOARES
Superintendente de Planejamento de Recursos Hídricos
Agência Nacional de Águas - ANA
Setor Policial – Área 5 – Quadra 3 – Blocos “B”, “L”, “M” e “T”
CEP 70610-200 – Brasília-DF

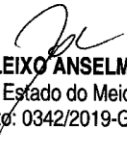
Assunto: **Resposta ao Ofício nº 4/2019/SPR – ANA (Solicitação ao Estado do Amapá de retificações/complementações de dados para o Relatório Conjuntura dos Recursos Hídricos no Brasil – Informe 2019).**

Senhor Superintendente,

Em resposta à solicitação de retificações/complementações de dados para elaboração do Relatório Conjuntura dos Recursos Hídricos no Brasil – 2019, a Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Amapá – SEMA/AP encaminha as informações fornecidas pelo Instituto do Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial – IMAP, órgão responsável pela execução da **Meta 1.3 – Contribuição para Difusão do Conhecimento**, do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas – PROGESTÃO.

Na oportunidade, nos colocamos à disposição para quaisquer informações necessárias.

Atenciosamente,


ROBÉRIO ALEIXO ANSELMO NOBRE
Secretário de Estado do Meio Ambiente
Decreto: 0342/2019-GEA

Av. Mendonça Furtado, nº. 53 - Centro - CEP: 68900-060 - Macapá - AP
Fone: (96) 3212 5301 / 3212 5375 - email: gabinete.sema.ap@gmail.com

Atendimento a Meta I.3 – Contribuição para Difusão do Conhecimento. Feito os ajustes, conforme solicitados.

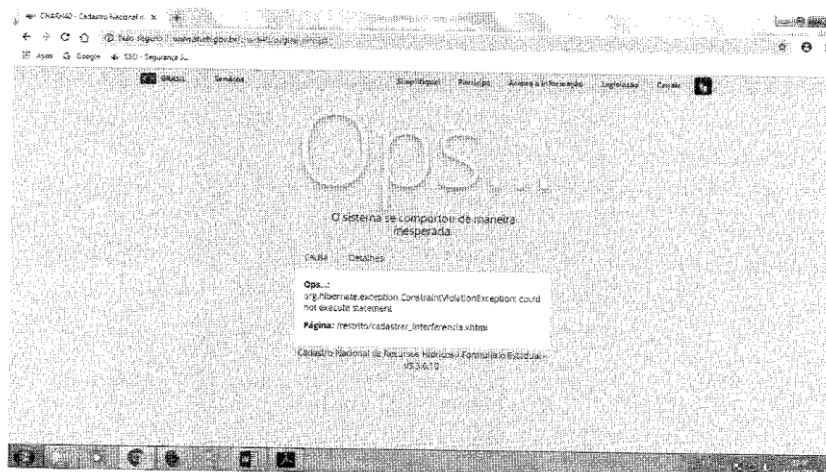
Nº Processo	NOME DO USUÁRIO	FINALIDADE PRINCIPAL	TIPO	VAZÃO MÁXIMA INSTANTANEA A OUTORGADA (m3/h)	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE	SITUAÇÃO	Nº DO ATO ADMINISTRATIVO QUE DECLARA A OUTORGA	MUNICÍPIO	NOME DO RIO	COORDENADAS GEOGRÁFICAS
4.002.214/2017	COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA	ABASTECIMENTO PÚBLICO	CAPTAÇÃO SUBTERRÂNEA	3	22/12/2017	22/12/2027	VIGENTE	001/2017	MACAPÁ	Rio Macacoari	00°30'23.3"N/50°44'55,78"O
4.000.082/2018	CONSÓRCIO MIRACEMA	PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR	CAPTAÇÃO SUBTERRÂNEA	-	21/06/2018	21/06/2021	VIGENTE	001/2018	MACAPÁ	Igarapé da Fortaleza	00°03'25,62"N/51°05'46,78"O
4.000.508/2018	AMAZONAS TEMPER LTDA EPP	PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR	CAPTAÇÃO SUBTERRÂNEA	-	28/03/2018	28/03/2021	VIGENTE	002/2018	MACAPÁ	Igarapé da Fortaleza	00°02'01.9"S/51°08'29,9"O
4.000.555/2018	SÃO MANOEL AGRÍCOLA LTDA	PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR	CAPTAÇÃO SUBTERRÂNEA	-	27/04/2018	27/04/2021	VIGENTE	003/2018	TARTARUGALZINHO	Rio Araguari	01°19'00.36"N/50°44'11,26"O
4.000.606/2018	SPE SÃO GONÇALO EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA	PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR	CAPTAÇÃO SUBTERRÂNEA	-	16/05/2018	16/05/2021	VIGENTE	004/2018	MACAPÁ	Igarapé da Fortaleza	0°6'27,26"N/51°6'54,94"O
4.000.693/2018	CONSÓRCIO MIRACEMA	PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR	CAPTAÇÃO SUBTERRÂNEA	-	07/06/2018	07/06/2021	VIGENTE	005/2018	MACAPÁ	Igarapé da Fortaleza	0°03'22,284"N/51°5'44,982"O
4.000.699/2018	SOCIEDADE BENEFICIENTE SÃO CAMILO	ESTABELECIMENTO HOSPITALAR	CAPTAÇÃO SUBTERRÂNEA	8	21/06/2018	21/06/2028	VIGENTE	006/2018	MACAPÁ	Igarapé da Fortaleza	00°02'19,21"N/51°04'29,91"O
4.000.691/2018	CONSÓRCIO MIRACEMA	LANÇAMENTO DE EFLUENTES	CAPTAÇÃO SUBTERRÂNEA	1,8	05/07/2018	05/07/2021	VIGENTE	007/2018	MACAPÁ	Lagoa dos Índios	00°03'36,325"N/51°05'38,023"O

NOTA:

1. Enviar "nome do rio": Informados na tabela acima;

2. Enviar os valores de vazão (m³/s) nas outorgas de perfuração de poço tubular ou explicar o motivo de não constar a vazão: Os processos nº 4002.214/2017, nº 4000.699/2018 e nº 4000.691/2018 não são processos de solicitação de perfuração de poço, por este motivo a vazão solicitada foi informada em m³/h. Com relação aos Processos nº 4000.082/2018, nº 4.000.508/2018, nº 4.000.555/2018, nº 4.000.606/2018, nº 4.000.693/2018, nº 4.002.214/2017 de solicitação de Outorga Prévia para perfuração de poço tubular, informamos que para esse tipo de autorização não é solicitada a vazão a ser outorgada, uma vez que essa autorização não dá o direito de uso de recursos hídricos. A vazão só é informada quando solicitada a Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos.

3. Há uma outorga cuja coordenada geográfica aloca o ponto de captação fora dos limites estaduais. Favor verificar: Foi detectado no Sistema CNARH que o Processo nº 4.002.214/2017 apresenta as coordenadas geográficas Latitude: 0°40'11.6"N/Longitude: 50°51'19.3"W, no entanto, no processo físico, as coordenadas são Latitude: 0° 30' 23.3"N / Longitude: 50° 44' 55.7"W, havendo a incompatibilidade ao qual o item está se referindo. Porém, tentamos fazer as devidas alterações no Sistema CNARH, mas não houve êxito, pois, ao tentar salvar as alterações, o sistema fecha e aparece a seguinte mensagem (Figura abaixo).





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Ofício nº 0953/2018/GAB/SEMA

Macapá, 23 de novembro de 2018.

A Sua Senhoria o Senhor
CHRISTIANNE DIAS
Diretora Presidente
Agência Nacional de Águas - ANA
Setor Policial Área 5 Quadra 3 Bloco L sala 100
CEP 70.610-200 - Brasília - DF

Assunto: **Solicitação de desativação das Estações Hidrológicas do Estado do Amapá, próximo ao Rio Cricou, na Bacia do Rio Oiapoque.**

Senhora Diretora,

Cumprimentando-a cordialmente, vimos pelo presente, informar e solicitar o que segue:

Esta Secretaria possui uma Estação Hidrológica no Rio Cricou, na Bacia do Rio Oiapoque, fronteira com a Guiana Francesa, local de difícil acesso e de grande perigo, por conta da violência nos ambientes de garimpos clandestinos tanto do lado do Brasil quanto do lado da Guiana Francesa, o que reflete na depredação já por duas vezes da nossa Estação Hidrológica neste local.

Outrossim, informamos que juntamente com os Técnicos da sala de Situação, tomamos a decisão de desativar a mesma, por conta dos perigos de acesso e dos outros problemas já mencionados acima.

Diante do exposto, solicitamos que se digne e autorizar o setor competente desta ANA, para realizar o cancelamento por motivo de desativação, o registro desta Estação Hidrológica no sistema de monitoramento desta ANA.

Certo do atendimento de nosso pedido, desde já agradecemos.

Atenciosamente,


BERNARDINO NOGUEIRA DOS SANTOS.
Secretário de Estado do Meio Ambiente
Decreto nº 4649/2017

Decreto: 4649/2017


Almetia Souza
DPROEJECDOCS

Agência Nacional de Águas 27-NOV-2018 15:05



BOLETIM HIDROLÓGICO

TERMO DE
COOPERAÇÃO

ANA
SEMA-AP
IEPA
CEDEC-AP

Boletim Nº01
Data: 02/01/2018
**SALA DE SITUAÇÃO
DO ESTADO DO
ESTADO DO AMAPÁ**



Previsão de Marés do Rio Amazonas

Barra Norte do Rio Amazonas-Ponta do Céu-AP

Para *terça-feira 02/01*, a previsão das marés do Rio Amazonas (Barra Norte-Ponta do Céu) apresenta **maré baixa** ocorrendo às **19:11 h** com **0,1 m** de altura e a **maré alta** ocorrendo às **23:59 h** com **4,2 m** de altura. Para o dia **03/01**, *quarta-feira*, as **marés baixas** deverão ocorrer às **07:49 h** e **20:00 h** com **0,0 m** de altura e as **marés altas** deverão ocorrer às **00:23** e **12:58 h** com **4,4 m** de altura (Barra Norte-Ponta do Céu).

Porto de Santana-AP

Para *terça-feira 02/01*, a previsão das marés do Rio Amazonas (Porto de Santana) apresenta **maré baixa** ocorrendo às **23:30 h** com **0,2 m** de altura e a **maré alta** ocorrendo às **15:49 h** com **3,3 m** de altura. Para o dia **03/01**, *quarta-feira*, as **marés baixas** deverão ocorrer às **12:06 h** e **23:59 h** com **0,2 m** de altura e as **marés altas** deverão ocorrer às **03:58** e **16:38 h** com **3,4 m** de altura (Porto de Santana).

Monitoramento do Nível dos Rios nas últimas 24h

Código	Município	Rio	Nível Atual (cm)	Nível Máximo (cm)	Nível Mínimo (cm)
19152000	Laranjal do Jari	Jari	--	--	--
19500000	Macapá	Amazonas	164	444	158
30050000	Oiapoque	Oiapoque	--	--	--
30075000	Tartarugalzinho	Tartarugal Grande	392	394	392
30080000	Porto Grande	Araguari	--	--	--
30300000	Serra do Navio	Amapari	463	463	451

Antônio Waldez Góes da Silva
Governador

Jaime Domingues Nunes
vice-Governador



Macapá-Amapá
04 de Janeiro de 2019 - Sexta-feira
Circulação: 07.01.2019 às 17:30h
Exemplar com 40 páginas
Nº 6833

Diário Oficial

Estado do Amapá

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 0034 DE 04 DE JANEIRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e o Decreto nº 0995, de 31 de janeiro de 2005,

RESOLVE:

Exonerar **Dirley Furtado da Silva** do cargo em comissão de Assessor Especial Nível III, Código CBS-3, da Assessoria Especial do Governador.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador



Cód. verificador: 03062373. Cod. CRC: 3658805
Documento assinado eletronicamente por ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA, GOVERNADOR, conforme decreto nº 0034/2019. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



DECRETO Nº 0035 DE 04 DE JANEIRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.184, de 04 de janeiro de 2008, de acordo com o Decreto nº 5658, de 16 de setembro de 2014,

RESOLVE:

Exonerar **Elainy Martins Nascimento** do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível II/Assessoria de Ordenamento Territorial/Diretoria Técnica de Ordenamento Territorial, Código F6S-2, do Instituto do Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial do Estado do Amapá.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador



Cód. verificador: 03062372. Cod. CRC: 4363620
Documento assinado eletronicamente por ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA, GOVERNADOR, conforme decreto nº 0036/2019. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



DECRETO Nº 0036 DE 04 DE JANEIRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.184, de 04 de janeiro de 2008, de acordo com o Decreto nº 5658, de 16 de setembro de 2014,

RESOLVE:

Nomear **Diego Lutz Reis Pacheco** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível II/Assessoria de Ordenamento Territorial/Diretoria Técnica de Ordenamento Territorial, Código F6S-2, do Instituto do Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial do Estado do Amapá.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador



Cód. verificador: 03062371. Cod. CRC: 0364805
Documento assinado eletronicamente por ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA, GOVERNADOR, conforme decreto nº 0036/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



DECRETO Nº 0037 DE 04 DE JANEIRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do

norma estabelecida no Código de Trânsito Brasileiro, cuja infração prevê, de forma específica, a penalidade de suspensão do direito de dirigir, nos moldes do art. 3º, II, Resolução 182/2005-CONTRAN.

Consta no processo que o Sr. Paulo Sérgio Sampaio Figueira, violou o art. 175, CTB, o qual estabelece em seu preceito secundário, além da penalidade de multa, a suspensão do direito de dirigir pelo período de 03(três) meses, *in verbis*:

Art. 175. Utilizar-se de veículo para, em via pública, demonstrar ou exibir manobra perigosa, arrancada brusca, derrapagem ou frenagem com deslizamento ou arrastamento de pneus:
Infração – gravíssima;
Penalidade – multa (R\$ 191,54) e suspensão do direito de dirigir (de 1 a 3 meses).

No caso em questão, a infração de trânsito foi documentada pelo Auto de Infração AD00016172 – Polícia Militar, na Rodovia Salvador Diniz, próximo a ponte do Igarapé da Fortaleza, no dia 08.02.2016 às 02h25min., fls. 48 dos autos.

No que concerne ao processo administrativo, identificamos:

- A) Portaria de Instauração de Processo à fl.02. Publicada no Diário Oficial à fl. 09.
- B) Mandado de Notificação nos autos à fl. 10.
- C) Solicitação feita no prazo estimado, seguindo o processo para ser julgado fl. 14.
- D) Relatório fls. 15 (frente e verso) e 16 (frente e verso).
- E) Decisão fl. 18 (frente e verso).

Em defesa da decisão de aplicação de penalidade de suspensão do direito de dirigir, alega o recorrente, em síntese:
...O recorrente jamais se utilizou de seu veículo para praticar tais ações, afinal é advogado, professor universitário, servidor público e Diretor Presidente de comissão da Ordem dos Advogados do Brasil. Sendo assim, são totalmente incompatíveis as alegações de que estaria praticando tais fatos em local ermo à plena madrugada de uma segunda-feira, a data do suposto ocorrido, que inclusive tem o logotipo da OAB, identificando a função relevante que exerce na sociedade).

2 – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

Preliminarmente, cumpre esclarecer que o parecer se atentarà as regras constitucionais, a legislação de trânsito em vigor, a Resolução 182/2005-CONTRAN e a Portaria nº 040/2010-DETRAN, estas duas últimas, dispositivos normativos que disciplinam, especificamente, acerca do procedimento administrativo para imposição de penalidade de suspensão do direito de dirigir e de cassação da Carteira Nacional de Habilitação.

É ainda de bom alvitre destacar que o art. 8º da Resolução 182/2005-CONTRAN prevê que o processo administrativo apenas seja instaurado após esgotados os meios de defesa da infração na esfera administrativa, no entanto, sendo cabível ampla defesa e contraditório em processos administrativos por força do art. 5º CF.

Assim sendo, analisando os

elementos do tipo da infração administrativa tipificada no art. 175, CTB, no caso em questão, a infração de trânsito foi documentada pelo Auto de Infração AD00016172 – Polícia Militar, na Rodovia Salvador Diniz, próximo a ponte do Igarapé da Fortaleza, no dia 08.02.2016 às 02h25min., fls. 48 dos autos

Art. 175. Utilizar-se de veículo para, em via pública, demonstrar ou exibir manobra perigosa, arrancada brusca, derrapagem ou frenagem

com deslizamento ou arrastamento de pneus;
Infração – gravíssima;
Penalidade – multa (R\$ 191,54) e suspensão do direito de dirigir (de 1 a 3 meses).

Analisando a dosimetria da penalidade imposta, com fulcro no art. 16 da Resolução 182/2005-CONTRAN, que leva em consideração circunstância que interferem no quantum de penalidade aplicada, como a gravidade da infração, as circunstâncias em que esta foi cometida e os antecedentes do infrator, bem como nos dizeres do art. 175, CTB, observamos que a penalidade consistente no período de 3 meses de suspensão do direito de dirigir está adequada ao caso em apreço.

Em razão da infração de trânsito cometida e encontrar-se esta dentro dos parâmetros legais.

3 - CONCLUSÃO

Diante dos fatos e fundamentos supra, respondendo objetivamente ao presente recurso, analisando o que mais dos autos constam, este relator conclui pela IMPROCEDÊNCIA TOTAL DO RECURSO.

O recorrente deverá ser comunicado da decisão da junta Administrativa de Recursos de Infrações e proceder conforme a decisão do Diretor Presidente do DETRAN no que concerne a entrega de sua CNH, para início de contagem do prazo do lapso de suspensão do direito de dirigir, bem como se submeter a curso de reciclagem para condutores infratores.

Este é o parecer que, com costumeiro respeito, submeto aos demais membros para apreciação e considerações.

Macapá-AP, 28 de novembro de 2018.

MANOEL RODRIGUES DE SOUSA
Relator

Sindicato dos Moto taxistas
Sessão ordinária nº 88 realizada
em 28/11/2018

Instituto do Meio Ambiente
Maria Edilene Pereira Ribeiro (interina)

PORTARIA
(P)Nº 432 / 2018 - UPE/IMAP

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DE ORDENAMENTO TERRITORIAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto de nº. 1126 de 12 de Abril de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora LUCIENE DE ABREU NEVES DO NASCIMENTO, Chefe de Gabinete, para Exercer Acumulativamente e em Substituição o Cargo de Diretora -

Presidente, Durante Impedimento da Titular. No Período de 20 a 23. 12. 2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DE ORDENAMENTO TERRITORIAL DO ESTADO DO AMAPÁ - IMAP.

Macapá-AP, 19 de Dezembro de 2018.

Maria Edilene Pereira Ribeiro
MARIA EDILENE PEREIRA RIBEIRO
Diretora - Presidente \ Interina
Decreto nº 1126 - 12/04/2018

PORTARIA
(P)Nº 433 / 2018 - UPE/IMAP

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DE ORDENAMENTO TERRITORIAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto de nº. 1126 de 12 de Abril de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora LUCIENE DE ABREU NEVES DO NASCIMENTO, Chefe de Gabinete, para Exercer Acumulativamente e em Substituição o Cargo de Diretora - Presidente, Durante Impedimento da Titular. No Período de 24 a 28. 12. 2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DE ORDENAMENTO TERRITORIAL DO ESTADO DO AMAPÁ - IMAP.

Macapá-AP, 19 de Dezembro de 2018.

Maria Edilene Pereira Ribeiro
MARIA EDILENE PEREIRA RIBEIRO
Diretora - Presidente \ Interina
Decreto nº 1126 - 12/04/2018

PORTARIA
(P)Nº 434 / 2018 - UPE/IMAP

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DE ORDENAMENTO TERRITORIAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto de nº. 1126 de 12 de Abril de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor ROSIVALDO DA SILVA, Diretor Técnico de Meio Ambiente, para Exercer Acumulativamente e em Substituição o Cargo de Diretor Técnico de Ordenamento Territorial, Até a Nomeação da Nova Diretoria.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DE ORDENAMENTO TERRITORIAL DO ESTADO DO AMAPÁ - IMAP.

Macapá-AP, 24 de Dezembro de 2018.

Luciene de Abreu Neves do Nascimento
LUCIENE DE ABREU NEVES DO NASCIMENTO
Diretora - Presidente \ Substituta
Portaria nº 433 - 19/12/2018

PORTARIA
(P)Nº 435 / 2018 - UPE/IMAP

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DE ORDENAMENTO TERRITORIAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso

das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1.184 de 04 de Janeiro de 2008 e pelo Decreto Estadual de Nomeação nº 1.126 de 12 de Abril de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6659 na mesma data. Sendo o INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DE ORDENAMENTO TERRITORIAL DO AMAPÁ – IMAP, Autarquia Estadual, criado pela Lei Estadual nº 1.184 de 04 de Janeiro de 2008, inscrito no CNPJ sob o nº 34.927.244/0001-36, com sede na Avenida Padre Júlio Maria Lombaerd, nº 2537, Bairro Santa Rita, Macapá-AP;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, que estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens destinadas à acumulação de água para quaisquer usos, à disposição final ou temporária de rejeitos e à acumulação de resíduos industriais, cria o Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragens (SNISB);

CONSIDERANDO que a Lei Federal no 12.334, de 20 de setembro de 2010, estabelece que o Plano de Segurança da Barragem é um instrumento da Política Nacional de Segurança de Barragens – PNSB e que cabe ao empreendedor elaborá-lo;

CONSIDERANDO que compete ao órgão executor da Política Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, no âmbito de suas atribuições, fiscalizar as barragens para as quais outorgou o direito de uso dos recursos hídricos, quando o objeto for acumulação de água, exceto as para fins de aproveitamento hidrelétrico;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Recursos Hídricos – CNRH nº 143, de 10 de Julho de 2012, que estabelece critérios gerais de classificação de barragens por categoria de risco, dano potencial associado e seu volume, em atendimento ao art. 7º da Lei Federal nº 12.334, de 20 de setembro de 2010;

CONSIDERANDO a Resolução CNRH nº 144, de 10 de Julho de 2012 que estabelece diretrizes para implementação da Política Nacional de Segurança de Barragens, aplicação de seus instrumentos e atuação do Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragens;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH nº 08, de 28 de Agosto de 2017 que dispõe sobre a regulamentação da concessão de Outorga Prévias e de Direito de Uso dos Recursos Hídricos no âmbito do Estado do Amapá, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução CERH nº 09, de 28 de Agosto de 2017 que dispõe sobre a classificação dos usos de pequena vazão de derivação, captação, acúmulo e lançamento em recursos hídricos de domínio do Estado do Amapá, que são dispensados de outorga;

RESOLVE:

Regulamenta as ações pertinentes à segurança de barragens outorgadas pelo IMAP e dá outras providências.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Estabelecer a periodicidade, a qualificação da equipe responsável, o conteúdo mínimo, o nível e detalhamento das Inspeções de Segurança Regulares das Barragens Fiscalizadas pelo IMAP, bem como as bases e critérios para elaboração e apresentação do PSB, de que trata a Lei Federal no 12.334, de 20 de setembro de 2010.

Art. 2º. As Inspeções de Segurança Regulares de Barragem – ISR devem ser realizadas, regularmente, para avaliar as condições físicas e operacionais das partes integrantes da barragem visando identificar e monitorar anomalias que afetem potencialmente a sua segurança.

Art. 3º. Para fins desta Portaria serão adotadas as seguintes definições:

I – Barragem, Barramento ou Represa: qualquer obstrução em um curso perene ou intermitente de água, ou talvegue, para fins de retenção ou acumulação de substâncias líquidas ou de misturas de líquidos e sólidos,

compreendendo o barramento e as estruturas associadas;

II – Barragens de acumulação de água fiscalizadas pelo IMAP: toda barragem, barramento ou represa situadas em rios de domínio o estadual, exceto as de aproveitamento hidráulico para geração de energia hidrelétrica;

III – Barragens de disposição de resíduos industriais fiscalizadas pelo IMAP: barragens, barramentos, reservatórios, utilizados para fins de contenção, acumulação ou decantação de resíduos industriais, compreendendo a estrutura do barramento e as estruturas associadas;

IV – Reservatório: acumulação não natural de água, de substâncias líquidas ou de mistura de líquidos e sólidos;

V – Barragens existentes: barragens cujo início do primeiro enchimento ocorra em data anterior à publicação desta Instrução Normativa;

VI – Barragens novas: barragens cujo início do primeiro enchimento ocorra após a publicação desta Instrução Normativa;

VII – Proprietário ou Empreendedor: agente privado ou governamental com direito real sobre as terras onde se localizam a barragem e o reservatório ou que explore a barragem para benefício próprio ou da coletividade;

VIII – Gestão de Risco: ações e medidas de caráter normativo aplicado para a preservação controle e mitigação de riscos do empreendimento e a terceiros;

IX – Segurança de Barragem: condição física, operacional e ações do empreendedor que tem por objetivo manter e garantir a integridade estrutural, operacional e a preservação da vida, da saúde, da propriedade e do meio ambiente;

X – Anomalia: qualquer deficiência, irregularidade, anormalidade ou deformação que possa vir a afetar a segurança da barragem, a qualquer tempo;

XI – Inspeção de Segurança Regular - ISR: conjunto de procedimentos realizados regularmente com o objetivo de verificar as características físicas (técnicas) e operacionais (estado de conservação) que possibilitam a identificação possíveis anomalias na barragem;

XII – Inspeção de Segurança Especial - ISE: inspeção realizada com fim específico de verificar uma anomalia considerada grave;

XIII – Matriz de Classificação: matriz constante do Anexo I desta Resolução, que relaciona a classificação quanto à Categoria de Risco e quanto ao Dano Potencial Associado, com o objetivo de estabelecer a necessidade de elaboração do Plano de Ação de Emergência-PAE, a periodicidade das inspeções de Segurança Regular - ISR, as situações em que deve ser realizada obrigatoriamente inspeção de Segurança Especial - ISE, e a periodicidade da Revisão Periódica de Segurança de Barragem - RPSB;

XIV – Nível de Perigo da Anomalia – NPA: gradação dada a cada anomalia em função do perigo causado à segurança da barragem;

XV – Nível de Perigo Global da Barragem – NPGB: gradação dada à barragem em função do comprometimento de sua segurança decorrente do efeito conjugado das anomalias;

XVI – Nível de Resposta: gradação dada no âmbito do Plano de Ação de Emergência – PAE às situações de emergência em potencial da barragem, que possam comprometer a sua segurança e a ocupação na área afetada;

XVII – Plano de Ação de Emergência – PAE: documento formal elaborado pelo empreendedor, no qual estão identificadas as situações de emergência em potencial da barragem, estabelecidas as ações a serem executadas nesses casos e definidos os agentes a serem notificados, com o objetivo de minimizar danos e perdas de vida;

XVIII – Plano de Segurança da Barragem – PSB: instrumento da Política Nacional de Segurança de Barragens - PNSB utilizado para a gestão da segurança de barragem, cujo conteúdo mínimo está detalhado no Anexo II desta Resolução;

XIX – Revisão Periódica de Segurança de Barragem – RPSB: estudo cujo objetivo é diagnosticar o estado geral de segurança da barragem, considerando o atual estado da arte para os critérios de projeto, a atualização de dados hidrológicos, as alterações das condições a montante e a jusante do empreendimento, e indicar as ações a serem adotadas pelo empreendedor para a manutenção da segurança;

XX – Sistema de Alerta: conjunto de equipamentos ou recursos tecnológicos para informar a população potencialmente afetada na Zona de Autossalvamento – ZAS sobre a ocorrência de perigo iminente;

XXI – Situação de Emergência em Potencial da Barragem: situação que possa causar dano à integridade estrutural e operacional da barragem, à preservação da vida, da saúde, da propriedade e do meio ambiente;

XXII – Zona de Autossalvamento – ZAS: região do vale a jusante da barragem em que se considera que os avisos de alerta à população são da responsabilidade do empreendedor, por não haver tempo suficiente para uma intervenção das autoridades competentes em situações de emergência, devendo-se adotar, no mínimo, a menor das seguintes distâncias para a sua delimitação: a distância que corresponda a um tempo de chegada da onda de inundação igual a trinta minutos ou 10 km;

XXIII – Dano Potencial Associado – DPA: dano que pode ocorrer devido a rompimento, vazamento, infiltração no solo ou mau funcionamento de uma barragem, independentemente da sua probabilidade de ocorrência, podendo ser graduado de acordo com as perdas de vidas humanas e impactos sociais, econômicos e ambientais;

XXIV – Risco: probabilidade de ocorrência de um acidente devido a falhas nas condições físicas e/ou operacionais de uma barragem;

XXV – Equipe de Segurança da Barragem: conjunto de profissionais responsáveis pelas ações de segurança da barragem, podendo ser composta por profissionais do próprio empreendedor ou contratada especificamente para este fim;

XXVI – Ciclo de Inspeções: período de realização das Inspeções de Segurança Regulares;

a) Primeiro Ciclo de Inspeções: ciclo de

inspeções compreendido entre 01 de Novembro do corrente ano até 30 de abril do ano subsequente;

b) Segundo Ciclo de Inspeções: ciclo de inspeções compreendido entre 01 de maio e 31 de outubro do mesmo ano;

XXVII – Órgão Fiscalizador: autoridade do poder público responsável pelas ações de fiscalização da gestão da segurança da barragem, segurança a qual é de competência do empreendedor, compreendendo o cumprimento das obrigações legais em relação ao PSB e a verificação *in loco* das estruturas físicas quanto ao estado de conservação e da identificação de eventuais anomalias aparentes no momento da inspeção.

CAPÍTULO II DA MATRIZ DE CLASSIFICAÇÃO

Art. 4º. As barragens outorgadas pelo IMAP serão por ele classificadas, conforme a Matriz de acúmulo de água ou rejeitos industriais, segundo a Categoria de Risco – CRI e o Dano Potencial Associado – DPA, dispostos no ANEXO I desta portaria.

CAPÍTULO III DO PLANO DE SEGURANÇA DE BARRAGEM - PSB

Seção I Do conteúdo mínimo e do nível de detalhamento do PSB

Art. 5º. O PSB é composto por até 06 (seis) volumes:

Volume I - Informações Gerais;
Volume II - Documentação Técnica do Empreendimento;
Volume III - Planos e Procedimentos;
Volume IV - Registros e Controles;
Volume V - Revisão Periódica de Segurança de Barragem;
Volume VI - Plano de Ação de Emergência, quando exigido.

§ 1º. Os Relatórios de ISR e ISE deverão ser inseridos no Volume IV do PSB;

§ 2º. O conteúdo mínimo e o nível de detalhamento de cada Volume estão detalhados no Anexo II.

Seção II Do prazo para elaboração e da periodicidade de atualização do PSB

Art. 6º. O PSB deverá ser elaborado, para barragens novas, antes do início do primeiro enchimento e para barragens já existentes em um prazo de 02 (dois) anos após a data de publicação desta portaria, a partir de quando deverá estar disponível para utilização pela equipe de segurança da barragem, e para consulta pelo IMAP e pela Defesa Civil.

Art. 7º. Em caso de alteração da classificação da barragem, o IMAP estipulará prazo para eventual adequação do PSB.

Art. 8º. O PSB deverá ser atualizado em decorrência das atividades de operação, monitoramento, manutenção, da realização de ISR, ISE e Revisão Periódica de Segurança de Barragens - RPSB, e das atualizações do Plano de Ações Emergenciais – PAE, incorporando os seus registros e relatórios, bem como as suas exigências e recomendações.

Seção III Da localização

Art. 9º. O PSB deverá estar disponível no próprio local da barragem,

quando houver local disponível, no escritório regional do empreendedor, caso exista, bem como em sua sede administrativa.

CAPÍTULO III DA INSPEÇÃO DE SEGURANÇA REGULAR – ISR

Seção I Do conteúdo mínimo e do nível de detalhamento do relatório da ISR

Art. 10. O produto final da ISR é um Relatório, cujo conteúdo mínimo, nível e detalhamento estão dispostos no Anexo II.

Art. 11. A classificação do Nível de Perigo da Anomalia (NPA) deverá constar no Relatório da ISR e será definida de acordo com as seguintes orientações:

- a) Normal: quando determinada anomalia não compromete a segurança da barragem;
- b) Atenção: quando determinada anomalia não compromete a segurança da barragem, mas, caso venha a progredir, pode comprometê-la, devendo ser controlada, monitorada ou reparada;
- c) Alerta: quando determinada anomalia compromete a segurança da barragem, devendo ser tomadas providências imediatas para a sua eliminação;
- d) Emergência: quando determinada anomalia representa alta probabilidade de ruptura da barragem.

Parágrafo único. No caso de anomalias classificadas como Alerta ou Emergência, deverá constar obrigatoriamente no Relatório da ISR o prazo máximo para que sejam sanadas.

Art. 12. O Nível de Perigo Global da Barragem (NPGB) deverá constar no Relatório da ISR, considerando as seguintes definições:

- a) Normal: quando o efeito conjugado das anomalias não compromete a segurança da barragem.
- b) Atenção: quando o efeito conjugado das anomalias não compromete a segurança da barragem, mas caso venha a progredir, pode comprometê-la, devendo ser controlada, monitorada ou reparada.

- c) Alerta: quando o efeito conjugado das anomalias compromete a segurança da barragem, devendo ser tomadas providências imediatas para eliminá-las.
- d) Emergência: quando o efeito conjugado das anomalias representa alta probabilidade de ruptura da barragem.

Parágrafo único. O NPGB será no mínimo igual ao NPA de maior gravidade, devendo, no que couber, estar compatibilizado com o Nível de Resposta previsto no artigo 27.

Seção II Da periodicidade de execução e do prazo para elaboração do relatório da ISR

Art. 13. A ISR deverá ser realizada pelo empreendedor, no mínimo, uma vez por ano.

§ 1º Considera-se, para os fins deste artigo, o ano civil, compreendido entre 01 de janeiro e 31 de dezembro.

§ 2º O empreendedor de barragem enquadrada na Classe D da Matriz constante no Anexo I poderá realizar as inspeções a que se refere o caput com periodicidade a cada 2 (dois) anos.

§ 3º Além das inspeções previstas no presente regulamento, o IMAP poderá exigir outras ISR, a qualquer tempo.

Art. 14. Até 31 de dezembro do ano da realização da ISR, o empreendedor deverá

preencher, diretamente em plataforma digital disponibilizada pelo IMAP, o Extrato da ISR e inserir uma cópia digital do Relatório da ISR, bem como da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica.

Parágrafo único. No caso de o NPGB ser classificado como Emergência, o empreendedor deverá informar imediatamente ao IMAP e à Defesa Civil.

CAPÍTULO IV DA INSPEÇÃO DE SEGURANÇA ESPECIAL

Seção I Do conteúdo mínimo e do nível de detalhamento do relatório da ISE

Art. 15. O produto final da ISE é um Relatório com parecer conclusivo sobre as condições de segurança da barragem, contendo recomendações e medidas

detalhadas para mitigação e solução dos problemas encontrados e/ou prevenção de novas ocorrências.

Seção II Da realização da ISE

Art. 16. O empreendedor deverá realizar ISE:

I – quando o NPGB for classificado como Alerta ou Emergência;

II – antes do início do primeiro enchimento do reservatório;

III – quando da realização da Revisão Periódica de Segurança de Barragem;

IV – quando houver deplecionamento rápido do reservatório;

V – após eventos extremos, tais como: cheias extraordinárias, sismos e secas prolongadas;

VI – em situações de descomissionamento ou abandono da barragem;

VII – em situações de sabotagem;

§ 1º. Em qualquer situação, o IMAP, poderá requerer uma ISE, se julgar necessário. O empreendedor deverá apresentar para o IMAP o Atestado de Confiabilidade das Estruturas e Acessórios da Barragem em Operação em um prazo máximo de 3 (três) dias após finalizar a ISE

§ 2º. As barragens classificadas na Classe D, conforme a Matriz de Classificação devem realizar ISE, obrigatoriamente, nas situações dos incisos I a III deste artigo.

§ 3º. Assim que concluído o Relatório da ISE, deve ser enviada ao IMAP uma cópia em meio digital em um prazo máximo de 03 (três) dias.

CAPÍTULO V DA REVISÃO PERIÓDICA DE SEGURANÇA DE BARRAGEM

Seção I Do objetivo

Art. 17. A Revisão Periódica de Segurança de Barragem tem por objetivo verificar o estado geral de segurança da barragem, considerando o atual estado da arte para os critérios de projeto, a atualização dos dados hidrológicos e as alterações das condições a montante e a jusante da barragem.

Seção II Do conteúdo mínimo e do nível de detalhamento do relatório e do resumo executivo da RPSB

Art. 18. Os produtos finais da RPSB serão um Relatório e um Resumo Executivo, corresponde ao Volume V do PSB, cujos conteúdos mínimos e nível de detalhamento estão dispostos no Anexo II.

Seção III

Da periodicidade de execução e do prazo para elaboração do relatório e do resumo executivo da RPSB

Art. 19. A periodicidade da RPSB é definida em função da Matriz de Classificação, considerando:

- I – Classe A: a cada 05 (cinco) anos;
- II – Classe B: a cada 07 (sete) anos;
- III – Classe C: a cada 10 (dez) anos;

IV – Classe D: a cada 12 (doze) anos.

Parágrafo único. Para as barragens enquadradas como:

I – Classe A da matriz de classificação, deverá realizar as Inspeções de Segurança Regular – ISR com periodicidade anual, com obrigatoriedade de apresentação do Plano de Ações Emergenciais – PAE para essa classe conforme Resolução ANA n° 236-2017;

II – Classe B da matriz de classificação, deverá realizar as Inspeções de Segurança Regular – ISR com periodicidade anual, com obrigatoriedade de apresentação do

Plano de Ações Emergenciais – PAE para essa classe conforme Resolução ANA n° 236-2017;
 III – Classe C da matriz de classificação, deverá realizar as Inspeções de Segurança Regular – ISR com periodicidade a cada 02 (dois) anos, conforme Resolução ANA n° 236-2017;
 IV – Classe D da matriz de classificação, deverá realizar as Inspeções de Segurança Regular – ISR com periodicidade a cada 02 (dois) anos.

Art. 20. Para as barragens em fase de instalação o prazo para a primeira RPSB começa a contar do primeiro enchimento.

Art. 21. Em caso de alteração na classificação, o IMAP poderá estipular novo prazo para realização da RPSB subsequente.

Art. 22. O Resumo Executivo da RPSB deverá ser enviado ao IMAP em meio digital, até 31 de março do ano subsequente de sua realização, juntamente com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e com as assinaturas do responsável técnico pela elaboração do Relatório e do representante legal do empreendedor.

CAPÍTULO VI DO PLANO DE EMERGÊNCIA – PAE

Seção I

Das diretrizes para elaboração, do conteúdo mínimo e do nível de detalhamento do PAE

Art. 23. O PAE será exigido para barragens de Classes A e B, conforme Matriz de Classificação constante do Anexo I.

Art. 24. O PAE deverá contemplar o previsto no artigo 12 da Lei Federal n° 12.334, de 20 de setembro de 2010, e seu nível mínimo de detalhamento deve seguir o modelo estabelecido no Anexo II.

Parágrafo único. Para as barragens com altura inferior a 15 m e capacidade do reservatório inferior a 3.000.000m³, o IMAP, a seu critério, poderá aceitar a apresentação de estudo simplificado para elaboração do PAE e mapa de inundação, mediante justificativa prévia apresentada pelo empreendedor.

Seção II

Do prazo para elaboração e da periodicidade de atualização e revisão do PAE

Art. 25. O PAE deverá ser elaborado, para barragens novas, antes do

início da do primeiro enchimento, a partir de quando deverá estar disponível para utilização.

Art. 26. O PAE deverá ser atualizado anualmente nos seguintes aspectos: endereços, telefones e e-mails dos contatos contidos no Fluxograma de Notificação; responsabilidades gerais no PAE; listagem de recursos materiais e logísticos disponíveis a serem utilizados em situação de emergência; e outras informações que tenham se alterado no período.

Parágrafo único. É de responsabilidade do empreendedor a divulgação da atualização do PAE e a substituição das versões disponibilizadas aos entes constantes dos incisos do artigo 26 bem como a atualização das placas de identificação conforme anexo V.

Art. 27. O PAE deverá ser revisado por ocasião da realização de cada RPSB.

Parágrafo único. A revisão do PAE implica reavaliação da ocupação a jusante e da eventual necessidade de elaboração de novo mapa de inundação.

SEÇÃO III DA DISPONIBILIZAÇÃO DO PAE

Art. 28. O PAE, quando exigido, deverá estar disponível, além do estabelecido no art. 9° desta Portaria:

- I – na residência do coordenador do PAE;
- II – nas prefeituras dos municípios abrangidos pelo PAE;
- III – nos organismos de Defesa Civil dos municípios e estados abrangidos pelo PAE;
- IV – nas instalações dos empreendedores de barragens localizados na área afetada por um possível rompimento.

§ 1°. O empreendedor deve atender às solicitações de informações adicionais de autoridades públicas, para fins de esclarecimento do conteúdo do PAE.

§ 2°. O empreendedor deverá realizar periodicamente a divulgação das informações contidas no PAE para a população inserida dentro da Zona de Alto Salvação – ZAS.

Seção IV

Das situações de emergência em potencial e das responsabilidades

Art. 29. Ao se detectar uma situação que possivelmente comprometa a segurança da barragem e/ou de áreas no vale a jusante, dever-se-á avaliá-la e classificá-la, de acordo com o Nível de Resposta, conforme código de cores padrão em:

- I – Nível de Resposta N°0 (cor verde): quando a situação encontrada ou a ação de eventos externos à barragem não compromete a sua segurança, mas deve ser controlada e monitorada ao longo do tempo;
- II – Nível de Resposta N°1 (cor amarela): quando a situação encontrada ou a ação de eventos externos à barragem não compromete a sua segurança no curto prazo, mas deve ser controlada, monitorada ou reparada;
- III – Nível de Resposta N° 2 (cor laranja): quando a situação encontrada ou a ação de eventos externos à barragem represente ameaça à segurança da barragem no curto prazo, devendo ser tomadas providências para a eliminação do problema;
- IV – Nível de Resposta N° 3 (cor vermelha): quando a situação encontrada ou a ação de eventos externos à barragem represente alta probabilidade de ruptura, devendo ser tomadas medidas para prevenção e redução dos danos decorrentes do colapso da barragem.

§1°. A convenção adotada neste artigo deve ser utilizada na comunicação entre o empreendedor, ou quem por ele for

formalmente designado e as autoridades competentes sobre a situação de emergência em potencial da barragem.

§2°. O disposto nesse artigo deve, no que couber, estar compatibilizado com o NPGGB.

Art. 30. Cabe ao empreendedor da barragem:

- I – providenciar a elaboração do PAE;
- II – promover treinamentos internos, no máximo a cada dois anos, e manter os respectivos registros das atividades;
- III – participar de simulações de situações de emergência, em conjunto com prefeituras, Defesa Civil e população potencialmente afetada na ZAS;
- IV – designar, formalmente, o Coordenador do PAE podendo ser o próprio empreendedor;
- V – detectar, avaliar e classificar as situações de emergência em potencial, de acordo com os Níveis de Resposta;
- VI – emitir declaração de início e encerramento de emergência, obrigatoriamente para os Níveis de Resposta 2 e 3 (laranja e vermelho);
- VII – executar as ações previstas no Fluxograma de Notificação do PAE;
- VIII – alertar a população potencialmente afetada na ZAS, caso se declare Nível de Resposta 2 e 3 (laranja e vermelho), sem prejuízo das demais ações previstas no PAE e das ações das autoridades públicas competentes;
- IX – estabelecer, em conjunto com a Defesa Civil e IMAP, estratégias de comunicação e de orientação à população potencialmente afetada na ZAS sobre procedimentos a serem adotados nas situações do inciso anterior;
- X – providenciar a elaboração do relatório de encerramento de emergência e encaminhá-lo ao IMAP.

Seção V

Do encerramento da emergência

Art. 31. Uma vez terminada a situação de emergência, o Coordenador do PAE deverá providenciar a elaboração do Relatório de Encerramento de Emergência, em até 60 dias, contendo:

- I – descrição detalhada do evento e possíveis causas;
- II – relatório fotográfico;
- III – descrição das ações realizadas durante o evento, inclusive cópia das declarações emitidas e registro dos contatos efetuados;
- IV – indicação das áreas afetadas com identificação dos níveis ou cotas altimétricas atingidas pela onda de cheia, quando couber;
- V – consequências do evento, inclusive danos materiais à vida e à propriedade;
- VI – proposições de melhorias para revisão do PAE;
- VII – conclusões sobre o evento; e
- VIII – ciência do responsável legal pelo empreendimento;

Parágrafo único. Deverá ser encaminhada ao IMAP cópia, em meio digital, do Relatório de Encerramento da Emergência, assim que concluído e o empreendedor deverá comunicar oficialmente todos os agentes envolvidos, públicos ou privados, na ação de emergência da barragem.

CAPÍTULO VII DA QUALIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Art. 32. Os responsáveis técnicos pela elaboração do PSB, do PAE, da RPSB, da ISE e da ISR deverão ter registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), com atribuições profissionais para projeto ou construção ou operação ou manutenção de barragens compatíveis com as definidas pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA), e deverão recolher Anotação de

Responsabilidade Técnica destes serviços.

Art. 33. A RPSB e a ISE deverão ser realizadas por equipe multidisciplinar de especialistas com competência nas diversas disciplinas que envolvam a segurança da barragem em estudo.

Parágrafo único. A equipe a que se refere o caput deve ser composta de profissionais externos ao quadro de pessoal do empreendedor, contratada para este fim.

CAPÍTULO VIII DA IDENTIFICAÇÃO E ALERTA NAS BARRAGENS

Art. 34. As barragens outorgadas pelo IMAP devem conter no local ou nas imediações onde foi construído o barramento, placas que informem sobre sua IDENTIFICAÇÃO e ADVERTÊNCIA.

Seção I Da placa de identificação de barragem

Art. 35. Entende-se por PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DA BARRAGEM, como sendo um acessório, confeccionado em metal, afixado em local visível e junto ao barramento, contendo dados de suas características e com o fim de informação.

Art. 36. A placa de identificação deverá ser instalada nas duas ombreiras (margens) direita e esquerda do barramento, em local visível e sempre desobstruído de vegetação, objeto ou construção que possa dificultar a sua visualização.

Art. 37. As placas de "IDENTIFICAÇÃO" são obrigatórias para as barragens com as características determinadas na Lei Federal 12.334 de 2010 ou as barragens enquadradas pela Matriz de Classificação nas classes A, B ou C conforme Anexo I.

Parágrafo único. A Placa de Identificação deverá estar conforme o disposto no anexo V.

Seção II Da placa de advertência da barragem

Art. 38. Entende-se por PLACA DE ADVERTÊNCIA DA BARRAGEM, como sendo um acessório, confeccionado em metal, afixado em local visível e junto ao barramento, contendo informações que alertam sobre riscos, perigos, etc.

Art. 39. A placa de ADVERTÊNCIA deverá ser instalada nas duas ombreiras (margens) direita e esquerda do barramento, em local visível e sempre desobstruído de vegetação, objeto ou construção que possa dificultar a sua visualização.

Art. 40. As placas de "ADVERTÊNCIA" são obrigatórias para todas as barragens exceto para as barragens enquadradas pela Matriz de Classificação na classe D.

Parágrafo único. A Placa de ADVERTÊNCIA deverá estar conforme o disposto no Anexo VI.

CAPÍTULO IX DAS RESPONSABILIDADES

Art. 41. O empreendedor deve assinar juntamente com o responsável técnico do empreendimento, apresentar ao IMAP, Declaração do Estado Geral, Conservação e Segurança da Barragem e uma cópia deverá ser protocolada junto ao processo de Outorga, conforme Anexo III para:

a) barragens novas, na fase de início de

operação;
b) barragens em operação, na fase de renovação do Ato de Outorga;
c) ou em qualquer fase, quando solicitado pelo IMAP.

Parágrafo único. Caso o empreendedor e o responsável técnico sejam a mesma pessoa, este deverá realizar 2 (duas) assinaturas, sendo uma no campo EMPREENDEDOR e outra no campo RESPONSÁVEL TÉCNICO.

Art. 42. A elaboração do PSB, a assinatura das Fichas de Inspeção, assim como, dos Relatórios de Inspeção, deverá ser efetuada por equipe de segurança de barragem composta de profissionais integrantes de seu quadro de pessoal ou por equipe externa de profissionais qualificados e capacitados contratada para esta finalidade.

Art. 43. A elaboração dos documentos técnicos referentes aos itens citados nesta Portaria, deverão ser confiados exclusivamente a profissionais legalmente habilitados, com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, e ser objeto de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, consoante exigido pela Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977, com indicação explícita, no campo de atividade técnica da ART, da atribuição profissional para prestação de serviços ou execução, conforme o caso, de projeto, construção, operação ou manutenção de barragens, observados critérios definidos pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Parágrafo único. A elaboração dos documentos prevista no caput, bem como a habilitação e qualificação dos profissionais são consonantes ao previsto no Art. 32. e Art. 33. desta portaria.

Art. 44. Os empreendedores de barragem existente, independentemente de sua classificação ou categoria, que ainda não possuem outorga de direito de uso de recursos hídricos, deverão encaminhar pedido de outorga ao IMAP no prazo máximo de 60 dias.

Art. 45. Os empreendedores de barragem existente, independentemente de sua classificação ou categoria, estão sujeitos a qualquer momento à exigência da assinatura e apresentação do Atestado de Confiabilidade das Estruturas e Acessórios de Barragem em Operação quando exigidos pelo IMAP conforme Anexo IV.

CAPÍTULO X DAS SANÇÕES

Art. 46. O não cumprimento das obrigações previstas nesta Portaria e a apresentação de informações inverídicas ao IMAP, sem prejuízo de outras sanções legalmente previstas, conforme o caso, sujeitarão o infrator às penalidades previstas em legislação, tais como, suspensão ou revogação do Ato de Outorga de Uso de Recursos Hídricos e de suas respectivas licenças ambientais.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 47. Os empreendedores de barragens existentes deverão elaborar o PSB, o PAE, quando exigido, e realizar a primeira RPSB no prazo máximo de dois anos, a partir da publicação desta Portaria.

Art. 48. Os empreendedores de barragens existentes que ainda não possuem outorgas de direito de uso de recursos hídricos, deverão encaminhar pedido de outorga ao IMAP.

§ 1º. A responsabilidade pelas barragens não assumidas por nenhum órgão público de governos federal, estadual ou municipal, e por nenhum agente privado, poderá ser atribuída

aos seus beneficiários diretos e usuários da barragem.

§ 2º. Quando houver mais de um beneficiário direto da barragem, poderá ser constituída associação para fins de obtenção de outorga e responsabilidade legal quanto à segurança da barragem.

§ 3º. As barragens identificadas pelo IMAP que não tiverem empreendedor identificado no prazo referido no caput poderão ser objeto de processo de descomissionamento, desmobilização e demolição.

Art. 49. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 50º - Revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DE ORDE

Macapá-AP, 19 de Dezembro de 2018.

Maria Edilene Pereira Ribeiro
MARIA EDILENE PEREIRA RIBEIRO
Diretora - Presidente Interina
Decreto nº 1126 - 12/04/2018

ANEXO I QUADRO PARA CLASSIFICAÇÃO DE BARRAGENS PARA DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS E REJEITOS

NOME DA BARRAGEM:	
NOME DO EMPREENDEDOR:	
DATA:	

I.1 - CATEGORIA DE RISCO (CRI)		PONTOS
1	Características Técnicas (CT)	
2	Estado de Conservação (EC)	
3	Plano de Segurança de Barragens (PS)	
PONTUAÇÃO TOTAL (CRI) = CT + EC + PS		

FAIXAS DE CLASSIFICAÇÃO	CATEGORIA DE RISCO		CRI
	ALTO	> = 60 ou EC=10 (*)	
	MÉDIO	35 e 60	
BAIXO		< = 35	

(*) Pontuação (10) em qualquer coluna de Estado de Conservação (EC) implica automaticamente CATEGORIA DE RISCO ALTA e a necessidade de providências imediatas pelo responsável da barragem.

I.2 - DANO POTENCIAL ASSOCIADO (DPA)		PONTOS
FAIXAS DE CLASSIFICAÇÃO	DANO POTENCIAL ASSOCIADO	DPA
	ALTO	> = 13
	MÉDIO	7 < DPA < 13
BAIXO	< = 7	

RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO:

CATEGORIA DE RISCO	Alto / Médio / Baixo
DANO POTENCIAL ASSOCIADO	Alto / Médio / Baixo

I.1 - QUADRO DE CLASSIFICAÇÃO QUANTO À CATEGORIA DE RISCO (RESÍDUOS E REJEITOS)

1 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS - CT

Altura (a)	Comprimento (b)	Vazio de Projeto (c)
Altura ≤ 15m (0)	Comprimento ≤ 50m (0)	CMP (Chais Máxima Provável) ou Decimetar (0)
15m < Altura < 30m (1)	50m < Comprimento < 200m (1)	Milimar (2)
30m ≤ Altura ≤ 60m (4)	200 ≤ Comprimento ≤ 600m (2)	TR = 600 anos (5)
Altura > 60m (7)	Comprimento > 600m (3)	TR inferior a 600 anos ou Desconhecido/Estudo não confiável (10)

CT = Σ (a + b + c):

I.1 - QUADRO DE CLASSIFICAÇÃO QUANTO À CATEGORIA DE RISCO (RESÍDUOS E REJEITOS)

2 - ESTADO DE CONSERVAÇÃO - EC

Confiabilidade das Estruturas Externas (C)	Percolação (A)	Deformações e Recalques (G)	Deterioração das Taludes / Paramentos (E)
Estruturas civis bem mantidas e em operação normal, sem necessidade de estruturas externas (1)	Percolação o totalmente controlada pelo sistema de drenagem (7)	Não existem deformações e recalques com potencial de comprometimento da segurança da estrutura (9)	Não existe deterioração de taludes e paramentos (3)
Estruturas com problemas identificados e medidas corretivas em implantação (3)	Umidade ou surgência nas áreas de jusante, parâmetros s, taludes e ombreiras estáveis e monitorados (5)	Existência de trincas e abertamentos com medidas corretivas em implantação (2)	Falhas na proteção dos taludes e paramentos, presença de vegetação arbustiva (2)
Estruturas com problemas identificados e sem implantação das medidas corretivas necessárias (4)	Umidade ou surgência nas áreas de jusante, parâmetros s, taludes ou ombreiras sem implantação das medidas corretivas necessárias (6)	Existência de trincas, abertamentos e sem implantação das medidas corretivas necessárias (5)	Erosões superficiais, ferrugem, aposita, presença de vegetação arbustiva, sem implantação das medidas corretivas necessárias (3)
Estruturas com problemas identificados, com redução de capacidade vertente e sem medidas corretivas (10)	Surgência nas áreas de jusante com crescimento do material com potencial de comprometimento da segurança da estrutura (12)	Existência de trincas, abertamentos ou escorregamentos, com profundos de erosão, com potencial de comprometimento da segurança da estrutura (10)	Depressões acentuadas nos taludes, escorregamentos, com profundos de erosão, com potencial de comprometimento da segurança da estrutura (10)

EC = Σ (a até g):

I.1 - QUADRO DE CLASSIFICAÇÃO QUANTO À CATEGORIA DE RISCO (RESÍDUOS E REJEITOS)

3 - PLANO DE SEGURANÇA DE BARRAGENS - PS

Segurança da Barragem (A)	Capacidade de Operação (B)	Materiais (D)	Plano de Ação (E)	Monitoramento (F)
Segurança da Barragem (A) - 10	Capacidade de Operação (B) - 10	Materiais (D) - 10	Plano de Ação (E) - 10	Monitoramento (F) - 10
Segurança da Barragem (A) - 8	Capacidade de Operação (B) - 8	Materiais (D) - 8	Plano de Ação (E) - 8	Monitoramento (F) - 8
Segurança da Barragem (A) - 6	Capacidade de Operação (B) - 6	Materiais (D) - 6	Plano de Ação (E) - 6	Monitoramento (F) - 6
Segurança da Barragem (A) - 4	Capacidade de Operação (B) - 4	Materiais (D) - 4	Plano de Ação (E) - 4	Monitoramento (F) - 4
Segurança da Barragem (A) - 2	Capacidade de Operação (B) - 2	Materiais (D) - 2	Plano de Ação (E) - 2	Monitoramento (F) - 2

NOME DA BARRAGEM:	
DATA:	
PS = Σ (a até j):	

I.2 - QUADRO DE CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO DANO POTENCIAL ASSOCIADO (DPA) (RESÍDUOS E REJEITOS)

Volume do Reservatório (A)	Existência de população a jusante (B)	Impacto ambiental (C)	Impacto socioeconômico (D)
Muito Pequeno (A) - 1	INCIDENTE (não existem pessoas ocupando permanentemente a área afetada a jusante da barragem) (1)	INDIFERENTE (não afeta a existência de instalações residenciais, agrícolas, industriais ou de infraestrutura pública, exceto APP's, e atividades agrícolas rurais Classe B - frontais, segundo a NBR 15.044 da ABNT) (1)	INCIDENTE (não existem qualquer instalação na área afetada a jusante da barragem) (1)
Pequeno (A) - 2	PEQUENO (não existem pessoas ocupando permanentemente a área afetada a jusante da barragem, mas existe indivíduo residente ou trabalhador no local) (2)	PEQUENO (não afeta a existência de instalações residenciais, agrícolas, industriais ou de infraestrutura pública, exceto APP's, e atividades agrícolas rurais Classe B - frontais, segundo a NBR 15.044 da ABNT) (2)	BAIXO (existem poucas instalações residenciais, agrícolas, industriais ou de infraestrutura pública na área afetada a jusante da barragem) (1)
Médio (A) - 3	FREQUENTE (há algumas pessoas ocupando permanentemente a área afetada a jusante da barragem, mas existe indivíduo residente ou trabalhador no local) (3)	MODERADO (há algumas pessoas ocupando permanentemente a área afetada a jusante da barragem, mas existe indivíduo residente ou trabalhador no local) (3)	MÉDIO (existem poucas instalações residenciais, agrícolas, industriais ou de infraestrutura pública na área afetada a jusante da barragem) (2)
Grande (A) - 4	EXISTENTE (existem pessoas ocupando permanentemente a área afetada a jusante da barragem, com algumas pessoas que podem ser atingidas) (4)	MUITO SIGNIFICATIVO (há algumas pessoas ocupando permanentemente a área afetada a jusante da barragem, com algumas pessoas que podem ser atingidas) (4)	ALTO (existem poucas instalações residenciais, agrícolas, industriais ou de infraestrutura pública na área afetada a jusante da barragem) (3)

DPA = Σ (a até d):

QUADRO PARA CLASSIFICAÇÃO DE BARRAGENS DE ACUMULAÇÃO DE ÁGUA

NOME DA BARRAGEM:	
DATA:	
DPA = Σ (a até d):	
QUADRO PARA CLASSIFICAÇÃO DE BARRAGENS DE ACUMULAÇÃO DE ÁGUA	
NOME DO EMPREENDEDOR:	
DATA:	
L3 - CATEGORIA DE RISCO (CR)	
1	Características Técnicas (CT)
2	Estado de Conservação (EC)
3	Plano de Segurança de Barragens (PS)
PONTUAÇÃO TOTAL (CR) = CT + EC + PS	
CATEGORIA DE RISCO	
ALTO	>= 80 ou EC >= 8 (*)
MÉDIO	35 a 80
BAIXO	<= 35

(*) Pontuação (maior ou igual a 8) em qualquer coluna de Estado de Conservação (EC) implica automaticamente CATEGORIA DE RISCO ALTA e necessidade de providências imediatas pelo

responsável da barragem.

FAIXAS DE CLASSIFICAÇÃO	DANO POTENCIAL ASSOCIADO (DPA)		PONTOS
	ALTO	>= 18	
	MÉDIO	10 < DPA <= 18	
	BAIXO	<= 10	

RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO:

CATEGORIA DE RISCO	Alto / Médio / Baixo
DANO POTENCIAL ASSOCIADO	Alto / Médio / Baixo

I.3 - QUADRO DE CLASSIFICAÇÃO QUANTO À CATEGORIA DE RISCO (ACUMULAÇÃO DE ÁGUA)

1 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS - CT

Área (A)	Compreensão (B)	Tipo de Barragem (C)	Material de Barragem (D)	Volume de Projeto (E)
Área < 100 m² (A)	Compreensão < 100% (B)	Concreto convencional (C)	Relevo (D)	entre 10 e 50 anos (E)
Muito < 100 m² (A)	Compreensão < 100% (B)	Alvenaria de pedra (C)	Relevo (D)	entre 10 e 50 anos (E)
Médio < 100 m² (A)	Compreensão < 100% (B)	Alvenaria de pedra (C)	Relevo (D)	entre 10 e 50 anos (E)
Grande < 100 m² (A)	Compreensão < 100% (B)	Alvenaria de pedra (C)	Relevo (D)	entre 10 e 50 anos (E)

CT = Σ (a até f):

I.3 - QUADRO DE CLASSIFICAÇÃO QUANTO À CATEGORIA DE RISCO (ACUMULAÇÃO DE ÁGUA)

2 - ESTADO DE CONSERVAÇÃO - EC

Confiabilidade das Estruturas Externas (C)	Percolação (A)	Deformações e Recalques (G)	Deterioração das Taludes / Paramentos (E)	Estima (F)
Estruturas civis bem mantidas e em operação normal, sem necessidade de estruturas externas (1)	Percolação o totalmente controlada pelo sistema de drenagem (7)	Não existem deformações e recalques com potencial de comprometimento da segurança da estrutura (9)	Não existe deterioração de taludes e paramentos (3)	Não possui alicates (2)
Estruturas com problemas identificados e medidas corretivas em implantação (3)	Umidade ou surgência nas áreas de jusante, parâmetros s, taludes e ombreiras estáveis e monitorados (5)	Existência de trincas e abertamentos com medidas corretivas em implantação (2)	Falhas na proteção dos taludes e paramentos, presença de vegetação arbustiva (2)	Estruturas civis e hidráulicas bem mantidas e em operação normal (1)
Estruturas com problemas identificados e sem implantação das medidas corretivas necessárias (4)	Umidade ou surgência nas áreas de jusante, parâmetros s, taludes ou ombreiras sem implantação das medidas corretivas necessárias (6)	Existência de trincas, abertamentos e sem implantação das medidas corretivas necessárias (5)	Erosões superficiais, ferrugem, aposita, presença de vegetação arbustiva, sem implantação das medidas corretivas necessárias (3)	Estruturas civis e hidráulicas bem mantidas e em operação normal (1)
Estruturas com problemas identificados, com redução de capacidade vertente e sem medidas corretivas (10)	Surgência nas áreas de jusante com crescimento do material com potencial de comprometimento da segurança da estrutura (12)	Existência de trincas, abertamentos ou escorregamentos, com profundos de erosão, com potencial de comprometimento da segurança da estrutura (10)	Depressões acentuadas nos taludes, escorregamentos, com profundos de erosão, com potencial de comprometimento da segurança da estrutura (10)	Estruturas civis e hidráulicas bem mantidas e em operação normal (1)

Instituição com competências ou dispositivos legais com problemas de identificação, com redução de capacidade de vazão e sem medidas corretivas/curativas/verificadora (10)	Burguêsia nas áreas de jusante, abastecimento ou com problemas de material ou com vazão irregular (8)	Existência de vícios, abastecimento ou com problemas de segurança (9)	Depressões acidentadas nos taludes, escorregamentos, sulcos profundos de erosão, com potencial de comprometimento da segurança (7)	Estruturas com problemas de segurança, com problemas identificáveis e sem medidas corretivas (4)
---	---	---	--	--

EC = Σ (q até 10):

1.3 - QUADRO DE CLASSIFICAÇÃO QUANTO À CATEGORIA DE RISCO (ACUMULAÇÃO DE ÁGUA)
3 - PLANO DE SEGURANÇA DA BARRAGEM - PS

Existência de documentação de projeto (1)	Estrutura organizacional e qualificação técnica das profissões que compõem a equipe de segurança da Barragem (2)	Procedimentos de rotina de inspeções de segurança e de monitoramento (3)	Regra operacional de segurança com relação à descarga de barragem (4)	Relatório de inspeção com análise e interpretação (5)
Projeto executivo ou "como construído" (2)	Procedimentos técnicos aplicados para a segurança da barragem (3)	Procedimentos de rotina de inspeções de segurança e de monitoramento (3)	Sim ou Verbal ou tipo verbal (4)	Existe relatório de inspeção (5)
Projeto técnico respondido ou "como construído" (2)	Procedimentos técnicos aplicados para a segurança da barragem (3)	Procedimentos de rotina de inspeções de segurança e de monitoramento (3)	Não (4)	Existe ou não periodicidade (5)
Projeto básico (2)	Não possui estrutura organizacional e responsável técnico para a segurança da barragem (3)	Procedimentos de rotina de inspeções de segurança e de monitoramento (3)	Não possui e não aplica procedimentos de rotina de inspeções de segurança e de monitoramento (4)	Não existe os relatórios (5)
Atenção ao Projeto executivo (1)		Não possui e não aplica procedimentos de rotina de inspeções de segurança e de monitoramento (3)		
Instituição com documentação de projeto (10)				

PS = Σ (n até 1):

1.4 - QUADRO DE CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO DANO POTENCIAL ASSOCIADO (DPA) (ACUMULAÇÃO DE ÁGUA)

Volume total de reservatório (4)	Potencial de perdas de vidas humanas (5)	Impacto ambiental (6)	Impacto socio-econômico (7)
Pouco ou 1 a 5 milhões m³ (1)	EXISTENTE (não existem pessoas permanentes ou temporárias em áreas afetadas por acidentes da barragem) (8)	POUCO SIGNIFICATIVO (quando a área afetada por acidentes da barragem não representa área de interesse ambiental, áreas protegidas em legislação específica ou áreas com restrições ambientais decorrentes de sua condição natural) (9)	EXISTENTE (Quando não existem quaisquer instalações e serviços de navegação na área afetada por acidentes da barragem) (10)

Muito Grande > 200 milhões m³ (3)	FREQUENTE (não existem estruturas ocupando permanentemente a área afetada a jusante da barragem, mas existe cultura, município, estado, federal ou outro local cujo comprometimento de permanência eventual de pessoas que poderia ser atingidas) (9)	MUITO SIGNIFICATIVO (quando a área afetada inclui áreas de proteção integral - SISC, PÁRIA, REBIO, etc. inclusive Terra Indígena - ou quando for de grande interesse ambiental em seu estado natural) (8)	MÉDIO (quando existem mais de 5 até 30 instalações residenciais e comerciais, agrícolas, industriais ou de infraestrutura a na área afetada da barragem) (7)
Muito Grande > 200 milhões m³ (3)	EXISTENTE (existem pessoas ocupando permanentemente a área afetada a jusante da barragem, podendo vidas humanas poderão ser atingidas) (12)		ALTO (existem estruturas concentradas e de instalações residenciais e comerciais, agrícolas, industriais, de infraestrutura e serviços de navegação na área afetada da barragem ou instalações portuárias ou serviços de navegação) (5)

DPA = Σ (a até d):

1.5 - QUADRO DE CLASSIFICAÇÃO DA BARRAGEM QUANTO AO DANO POTENCIAL ASSOCIADO E A CATEGORIA DE RISCO

MATRIZ DE CLASSIFICAÇÃO

CATEGORIA DE RISCO	DANO POTENCIAL ASSOCIADO		
	Alto	Médio	Baixo
Alto	A	B	C
Médio	A	C	D
Baixo	A	D	D

ANEXO II CONTEÚDO MÍNIMO E NÍVEL DE DETALHAMENTO DO PLANO DE SEGURANÇA DE BARRAGEM (PSB)

VOLUMES	CONTEÚDO MÍNIMO
Volume I - Informações Gerais	Identificação do Empreendedor; Caracterização do empreendimento; Características técnicas do Projeto e da Construção; Indicação da Área de entorno das instalações e suas respectivas acessos e serem resguardados de qualquer uso ou ocupação permanente; Estrutura organizacional, contatos dos responsáveis e qualificação técnica dos profissionais da equipe de segurança da barragem; Quando for o caso, indicação da entidade responsável pela regra operacional do reservatório; Classificação da barragem quanto à Categoria de Risco e quanto ao Dano Potencial Associado.
Volume II - Documentação Técnica do Empreendimento	Para barragens construídas antes de 31/03/2010: Projeto em nível básico e/ou executivo, de investimento desse projeto, estudos geotécnicos no que se refere à caracterização geotécnica do maciço, fundações e estruturas associadas, levantamento geodésico (topográfico) e estudo hidroclimático das estruturas de descarga; Para as barragens construídas após 31/03/2010: Projeto como construído (As-built); Manuais dos Equipamentos; Licença ambiental, outorgas e demais requerimentos legais.
Volume III - Planos e Procedimentos	Regra operacional dos dispositivos de descarga; Planejamento das manutenções; Plano de monitoramento e instrumentação; Planejamento das inspeções de segurança da barragem; Outorgas de licença de equipamentos hidráulicos, elétricos e mecânicos.

Registros e Controles	Registros de Operação; Registros de Manutenção e Instrumentação; Registros de Monitoramento e Instrumentação; Registros dos testes de equipamentos hidráulicos, elétricos e mecânicos; Registros de Inspeções de Segurança da Barragem, devendo conter: Identificação do representante legal do empreendedor; Identificação do responsável técnico pela elaboração do Relatório e respectiva Assinatura de Responsabilidade Técnica; Ficha de inspeção visual, antecedida, englobando todas as estruturas da barragem e a indicação de anomalias; Avaliação e registro, inclusive fotografico, de todas as anomalias encontradas, evitando suas causas, desativamento e consequência para a segurança da barragem.
Volume IV	Comparação com os resultados da inspeção de Segurança Regular anterior; Avaliação das condições e dos registros de instrumentação existentes; Classificação do NPSB (Normal, Atenção, Alerta ou Emergencial); Assinatura do Responsável Técnico do representante legal do empreendedor;
Volume V - Revisão Periódica de Segurança da Barragem	Resultado da inspeção de Segurança Especial da barragem e de suas estruturas associadas; Reavaliação do projeto existente com análise conclusiva de estabilidade da barragem e a indicação de anomalias; Atualização dos níveis e estudos hidrológicos e climatológicos das estruturas com a capacidade dos dispositivos de descarga existentes, se pertinente; Reavaliação dos procedimentos de operação, manutenção, testes, instrumentação e monitoramento; Reavaliação do Plano de Ação de Emergência - PAE, quando for o caso; Revisão dos relatórios anteriores das Revisões Periódicas da Segurança da Barragem;
Volume VI - Plano de Ação de Emergência	Condições sobre eventual reavaliação da classificação quanto à Categoria de Risco e quanto ao Dano Potencial Associado; Condições sobre a segurança da barragem; Recomendações de melhorias a implementar para redução da segurança da barragem; Estimativa preliminar dos custos e prazos para implementação das recomendações; Resumo Executivo, contendo: Identificação da barragem e empreendimento; Identificação do Responsável Técnico pela Revisão Periódica; Período de realização do trabalho; Listagem dos envolvidos realizados; Condições; Recomendações; Plano de ação de melhorias e compromissos da implantação das ações indicadas no trabalho.

ANEXO III


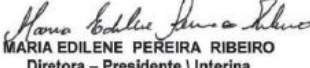
DECLARAÇÃO DO ESTADO GERAL, CONSERVAÇÃO E SEGURANÇA DA BARRAGEM

Empreendedor:
Propriedade:
Coordenadas:
Nº da OUTORGA:
Responsável Técnico:
Nº de registro CREA:
Município:
Data da última inspeção:

Declaro para fins de comprovação junto ao Instituto Natureza do Tocantins - IMAP, que realizei a Inspeção de Segurança da Barragem acima citada, gerando o relatório de inspeção Nº _____/20____ na data de ____/____/____, e atesto a estabilidade, confiabilidade das estruturas e condições seguras de operação.
A barragem (informar resumidamente de forma clara as condições gerais das estruturas da barragem).

Nome completo e assinatura do responsável pela inspeção

Nome completo e assinatura empreendedor

<p>Local e Data</p>	<p>Autor e Responsável Técnico: Nome do RT da barragem Título profissional (ex.: engenheiro civil) – Nº registro profissional (ex.: CREA) ART de Projeto: ART de Execução: Nome e Contato de emergência:</p>	<p>007/2018-TCE/AP, que dispõe sobre as unidades cujos dirigentes máximos devem apresentar relatório de gestão referente ao exercício de 2018, especificando a forma, os conteúdos e os prazos de apresentação, nos termos do art. 4º, da Instrução Normativa TCE/AP nº 01, de 20 de setembro de 2017 CONSIDERANDO Decisão Normativa Nº 008/2018-TCE/AP, que dispõe acerca das Unidades Jurisdicionadas, cujos responsáveis terão as coisas de 2018 julgadas pelo TCE especificando a forma, os conteúdos e os prazos de apresentação das peças complementares, nos termos do art. 5º, da Instrução Normativa TCE/AP nº 01 de 20 de setembro de 2017.</p>
<p>Formação Profissional e Nº de registro CREA</p> <p>ANEXAR A ESTE DOCUMENTO A ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART ESPECÍFICA PARA A(S) BARRAGEM(ENS) PARA POSTERIOR JUNTADA NOS AUTOS DO PROCESSO. ESTA DECLARAÇÃO POSSUI VALIDADE IGUAL À OUTORGA (DEVERÁ SER APRESENTADO NO PROCESSO DE OUTORGA.</p>	<p>A placa deverá possuir dimensões retangulares mínimas de 70 cm x 100 cm de modo que as inscrições possam ser legíveis mesmo a distância. A cor de fundo da placa deverá ser clara e as inscrições de cor escura visando uma melhor visibilidade.</p>	<p>RESOLVE: ART.1º Instituir a Comissão Especial de Contas-CEC para analisar os dados contidos no Relatório de Gestão deste Órgão, referente ao exercício de 2017 e realizar a emissão do Relatório dando conformidade as informações nos termos contidos na Instrução Normativa IN Nº 001/2018 ad CGE/AP.</p>
<p>ANEXO IV ATESTADO DE CONFIABILIDADE DAS ESTRUTURAS E ACESSÓRIOS DE BARRAGEM EM OPERAÇÃO</p>	<p>ANEXO VI MODELO DE PLACA DE ADVERTÊNCIA DAS BARRAGENS PARA SER AFIxada NO LOCAL DE INSTALAÇÃO DA BARRAGEM</p>	<p>ART.2º A comissão a que se refere o artigo anterior será composta pelos seguintes servidores: CLAUDIO CÉLIO GÖES CONRADO, Gerente da Gerência de Tecnologia, FGS-3, na qualidade de presidente, MARIA DAS GRAÇAS HOMOBONO NOBRE, Coordenadora da Coordenadoria de Contabilidade FGS -1, na qualidade de membro, e JOSÉ MOREIRA DA SILVA FILHO, Gerente de Produção - FGS-3, na qualidade de membro.</p>
<p>Atesto para os devidos fins, em resposta ao Ofício de Inconformidade do IMAP Nº ____/20__ que depois de solicitado pelo IMAP, o empreendedor: _____, com o acompanhamento do Responsável Técnico: _____ (REALIZOU/REALIZARAM) uma Inspeção de Segurança de Barragens Especial, para averiguar E ATESTAR a segurança na operação da Barragem _____ S/_____, E, Fuso _____, estando APTA para continuar em operação sem comprometer e expor risco de acidente sobre o referido citado no ofício de inconformidade.</p>	<p>ATENÇÃO! ÁREA DE RISCO, NÃO PERMANEÇA NESTE LOCAL! PROIBIDO NADAR E PESCAR</p>	<p>ART.3º Fica determinado que os servidores efetivos, assessores e cargos comissionados sempre que requisitados deverão prestar todas as informações necessárias ao cumprimento do objeto da presente portaria. ART.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.</p>
<p>Nome completo e assinatura do responsável pela inspeção</p>	<p>A placa deverá possuir dimensões retangulares mínimas de 70 cm x 50 cm de modo que as inscrições possam ser legíveis mesmo a distância. A cor de fundo da placa deverá ser clara, com a inscrição de "ATENÇÃO" em cor vermelha e demais inscrições em cor escura visando uma melhor visibilidade.</p>	<p>GABINETE DO PRESIDENTE DO CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-PRODAP, em Macapá-AP, 28 de dezembro de 2018.  JOSÉ LUTIANO COSTA DA SILVA Presidente do PRODAP</p>
<p>Local e Data</p> <p>1</p> <p>Formação Profissional e Nº de registro CREA</p>	<p>ERRATA</p> <p>Na Portaria nº. 422 \ 2018 - UPE/IMAP, de 29 de Novembro de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 6819 de 13 de Dezembro de 2018, com circulação na mesma data:</p> <p>Onde se Lê: No período de 10 a 13. 12. 2018.</p> <p>Leia - se: No período de 11 a 14. 12. 2018</p>	<p>Pescap Edson França dos Santos</p>
<p>ANEXAR A ESTE DOCUMENTO A ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART ESPECÍFICA PARA A(S) BARRAGEM(ENS) PARA POSTERIOR JUNTADA NOS AUTOS DO PROCESSO. ESTE COMUNICADO DEVERÁ SER APRESENTADO QUANDO SOLICITADO PELO IMAP.</p>	<p>Macapá-AP, 21 de Dezembro de 2018.  MARIA EDILENE PEREIRA RIBEIRO Diretora – Presidente \ Interina Decreto nº 1126 – 12/04/2018</p>	<p>PORTARIA Nº 341/2018-UP/CAF-PESCAP</p> <p>O Diretor Presidente da AGÊNCIA DE PESCA DO AMAPÁ, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto n.º 4647 de 29 de Novembro de 2017, e tendo em vista o teor do Memo. N.º 157/2018-GAB/PESCAP</p>
<p>ANEXO V MODELO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DAS BARRAGENS PARA SER AFIxada NO LOCAL DE INSTALAÇÃO DA BARRAGEM</p> <p>NOME DA BARRAGEM (CÓD IMAP) Tipo da Barragem: TERRA Nº da Licença Ambiental: Nº da Outorga: ENDEREÇO: nome da fazenda ou empreendimento, estrada de acesso, km, cidade, estado PROPRIETÁRIO: nome do proprietário</p>	<p>Prodap José Lutiano Costa da Silva</p> <p>PORTARIA Nº 85/ 2018-PRODAP</p> <p>O Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 0052 de 02 de janeiro de 2015 e Lei nº 0310 de 05 de dezembro de 1996 e alteração - Lei nº 318 de 23 de dezembro de 1996, RESOLVE: CONSIDERANDO Decisão Normativa Nº</p>	<p>Institui a Comissão de Tomadas de Contas Especial</p> <p>CONSIDERANDO nos termos da Instrução Normativa/TCU Nº 71/2018, de 28/11/2012, compete à Secretaria de Controle Interno/CGU, na emissão do relatório e certificado de Auditoria sobre processos de Tomadas de Contas Especiais, manifesta-se sobre a adequada apuração dos fatos, indicando, inclusive, as normas ou regulamentos eventuais infringidos, a correta identificação do responsável e a precisa quantificação do dano e das parcelas eventualmente recolhidas.</p> <p>RESOLVE: Art. 1º Instituir a Comissão de Tomadas de Contas Especial— TCE tem por objetivo apurar responsabilidade por ocorrência de dano à Administração Pública – com levantamento de fatos, qualificação do dano, identificação dos responsáveis, tendo em vista o Ofício n.º 1612/2018-GAB/PGE. Art. 2º A comissão a que se refere o artigo anterior será composta pelos seguintes servidores: Déurio Alexander de Freitas, na qualidade de presidente, Euleny Samara Cunha Silva Pereira</p>

Anexo 07

15/03/2019

Gmail - Segurança de Barragens



Allan Maciel <allan.maciel@gmail.com>

Segurança de Barragens

1 mensagem

Formulários Google <forms-receipts-noreply@google.com>
Para: allan.maciel@gmail.com

14 de março de 2019 11:59

Google Forms

Agradecemos o preenchimento de [Segurança de Barragens](#)

Isto foi o que recebemos de você:

Segurança de Barragens

LEIA COM ATENÇÃO ANTES DE PREENCHER O FORMULÁRIO:

1 – Sua instituição está recebendo este formulário eletrônico porque é órgão ou entidade fiscalizadora de segurança de barragem, conforme Lei 12.334/10. O preenchimento deve ser concluído no seguinte prazo:

- órgãos estaduais, para atenderem os prazos do Progestão, até 31 de março de 2019.
- entidades federais, conforme os prazos da Resolução CNRH 144/2012, até 30 de abril de 2019.

Obs: conforme a Resolução CNRH 144/2012 (alterada pela Resolução CNRH 178/2016), os empreendedores terão até 31 de janeiro de cada ano para responder os requerimentos dos fiscalizadores com relação ao RSB. Nesse sentido, é importante que vossa senhoria envie o quanto antes as perguntas para seus respectivos fiscalizados (empreendedores) de modo que eles possam responder até final de janeiro. Com isso, a entidade que vossa senhoria representa poderá consolidá-las de modo a responder o presente formulário eletrônico.

2 – As informações recebidas por meio deste formulário serão consolidadas e integradas ao Relatório de Segurança de Barragens 2018, previsto no artigo 6º, inciso VII, da Lei 12.334/10. O RSB 2018 compreenderá as informações obtidas entre 1 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018.

3 – As informações apresentadas são de responsabilidade da instituição que preencheu o formulário. Os empreendedores devem auxiliar os fiscalizadores com as informações, conforme estabelece o art. 11 da Resolução CNRH 144/12.

4 – Antes de preencher o formulário diretamente pela internet, é possível preparar as respostas, obtendo-se uma versão em arquivo .doc, acessando o endereço eletrônico: <http://www.snisb.gov.br/portal/snisb/relatorio-anual-de-seguranca-de-barragem/arquivos/formulariormsb2018.docx/view>

5 – Quando alguma pergunta do formulário permitir que sejam anexados arquivos para envio de informações, clique em "add file", selecione no diretório de seu computador o arquivo correspondente e clique em "Upload". É permitido anexar mais de um arquivo por pergunta.

6 – Ao finalizar a entrevista clicando em "Submit", você receberá em seu correio eletrônico a cópia de seu formulário respondido, o que comprova o envio das informações.

7 – Em caso de dúvidas, entre em contato por meio do e-mail marcio.bomfim@ana.gov.br ou pelos telefones: (61) 2109-5589.

Endereço de e-mail *

Identificação

<https://mail.google.com/mail/u/0?ik=11e27273a6&view=pt&search=all&permthid=thread-f%3A1627993460527791999&simpl=msg-f%3A1627993...> 1/7

Nome do Órgão/Entidade: *

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DE ORDENAMENTO TERRITORIAL
DO AMAPÁ - IMAP

Cadastro de Barragens

O Órgão ou Entidade possui cadastro de barragem? *

- Sim
 Não

Cadastro de Barragens

Por que não possui o cadastro de barragens? *

- Não há barragens para fiscalizar.
 Cadastro ainda não elaborado.

Cadastro de Barragens

Justifique: *

EM JANEIRO DE 2018, FOI ELABORADO UM RELATÓRIO DAS AÇÕES DE VISTORIAS. NELE CONTEM INFORMAÇÕES DE TODAS AS BARRAGENS PRESENTES NO ESTADO DO AMAPÁ, INDEPENDENTE DA COMPETÊNCIA DE SUAS FISCALIZAÇÕES. COMO AS INFORMAÇÕES JÁ FORAM COLETADAS, MAS AINDA MUITO RECENTE, O CADASTRO EM SI, ENCONTRA-SE EM ELABORAÇÃO, HÁ AINDA TAMBÉM INFORMAÇÕES PENDENTES DE ALGUNS EMPREENDIMENTOS.

Cadastro de Barragens

Observações:

Sobre a equipe técnica de segurança de barragens

Há uma equipe técnica trabalhando com o tema "Segurança de Barragens"? *

- Sim
 Não

Sobre a equipe técnica de segurança de barragens

A equipe faz parte de um setor ou área com atribuição formal para atuar em segurança de barragem? *

- Sim
 Não

Qual a quantidade de integrantes da equipe de Segurança de Barragens? *

2

Sobre a equipe técnica de segurança de barragens

Observações:

DOS 2 SERVIDORES QUE FAZEM PARTE DA EQUIPE QUE TRABALHA COM O TEMA BARRAGEM, APENAS 1 ESTÁ, DE FATO, LOTADO EM SETOR ESPECÍFICO PARA ATUAR COM A FISCALIZAÇÃO DE SEGURANÇA DE BARRAGEM. AMBOS NÃO SE SENTEM CONFORTÁVEL PARA TRATAR DO ASSUNTO, POIS ACREDITAM QUE, DADA A IMPORTÂNCIA DO TEMA, NECESSITAM DE MAIOR CAPACITAÇÃO, TODAVIA UMA CAPACITAÇÃO MAIS APLICADA COMO ESPECIALIZAÇÃO OU CURSOS DE LONGA DURAÇÃO COM EXERCÍCIOS PRÁTICOS DE CAMPO, NÃO SE TRATANDO APENAS DE OFICINAS E WORKSHOPS.

Capacitação da equipe no tema Segurança de Barragens - Participação e Promoção de Eventos

Houve capacitação de técnicos de sua instituição no tema Segurança de Barragens em eventos realizados no período de 01/01/2018 a 31/12/2018? *

- Sim
 Não

Capacitação da equipe no tema Segurança de Barragens - Participação e Promoção de Eventos

Anexe formulário contendo informações sobre horas de capacitação, conforme modelo disponível em <http://www.snisb.gov.br/portal/snisb/relatorio-anual-de-seguranca-de-barragem/arquivos/horas-de-capitacao-em-seguranca-de-barragem-de-tecnicos-das-entidades-fiscalizadoras.docx/view> *

Arquivos enviados:

AMAPÁ_IMAP - HORAS DE CAPACITAÇÃO EM SEGURANÇA DE BARRAGEM - Allan Maciel.docx

Capacitação da equipe no tema Segurança de Barragens - Participação e Promoção de Eventos

Observações:

Regulamentações

No período de 01/01/2018 a 31/12/2018 houve alguma regulamentação da Lei nº 12.334/2010? *

- Sim
 Não

Regulamentações

Anexe o regulamento. *

Arquivos enviados:

DOE ap nº 6.833 - Allan Maciel.pdf

Insira o "Link" de acesso deste regulamento, se possível.

OBS: Esta informação é importante, pois estamos inserindo links de todos os regulamentos no SNISB

Regulamentação na pág. 31 do Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6.833, Portaria (P) Nº 435/2018 - UPE/IMAP

Regulamentações

Observações:

Fiscalização – Atividades

Barragens foram fiscalizadas in loco (vistoriadas) no período de 01/01/2018 a 31/12/2018? *

- Sim
 Não

Fiscalização – Atividades

Quantas barragens tiveram alguma ação de reabilitação/recuperação resultante das atividades de fiscalização? *

Fiscalização – Atividades

Do universo de barragens fiscalizadas pelo seu órgão, quantas delas preocupam mais a entidade fiscalizadora, seja por algum comprometimento importante que impacte a sua segurança (estrutural, falhas de projeto, insuficiência de vertedores, entre outros). *

Anexe planilha contendo informações dessas barragens conforme modelo disponível no link: <http://www.snisb.gov.br/portal/snisb/relatorio-anual-de-seguranca-de-barragem/arquivos/barragens-que-preocupam.docx/view>

Arquivos enviados:

Qual a metodologia utilizada para identificar as barragens que preocupam? *

Observações:

Acidentes e Incidentes (Eventos Adversos)

Ocorreram INCIDENTES entre 01/01/2018 e 31/12/2018? *

- Sim
 Não

Acidentes e Incidentes (Eventos Adversos)

Ocorreram ACIDENTES entre 01/01/2018 e 31/12/2018? *

- Sim
 Não

Recursos orçamentários aplicados em Segurança de Barragem de empreendedores públicos.

Qual o valor total dos recursos orçamentários previstos no orçamento fiscal estadual em ações destinadas à segurança de barragens no período entre 01/01/2018 a 31/12/2018? *

Nenhum

Qual o valor total dos recursos orçamentários empenhados no orçamento fiscal estadual em ações destinadas à segurança de barragens no período entre 01/01/2018 a 31/12/2018? *

R\$ 3.580,00

Qual o valor total dos recursos orçamentários liquidados no orçamento fiscal estadual em ações destinadas à segurança de barragens no período entre 01/01/2018 a 31/12/2018? *

R\$ 3.580,00

Qual o valor total dos recursos orçamentários pagos no orçamento fiscal estadual em ações destinadas à segurança de barragens no período entre 01/01/2018 a 31/12/2018? *

R\$ 3.580,00

Qual o valor total dos recursos orçamentários de restos a pagar de exercícios anteriores no orçamento fiscal estadual em ações destinadas à segurança de barragens no período entre 01/01/2018 a 31/12/2018? *

Nenhum

Observações:**Espaço do Fiscalizador.**

Para o RSB 2018, cada fiscalizador terá no máximo uma lauda (uma página) para abordar as seguintes questões:

- a) O que evoluiu no ano de 2018 na implementação da Política Nacional de Segurança de Barragem no âmbito da competência do órgão ou entidade fiscalizadora que vossa senhoria representa?
- b) Quais foram as principais ações para melhoria da segurança de barragem implementadas pelos empreendedores fiscalizados pelo órgão ou entidade fiscalizadora que vossa senhoria representa?

Anexe o arquivo com o texto. *

Arquivos enviados:

Observações:**Atendimento à solicitação.****Nome do responsável pelo preenchimento deste formulário: *****Cargo do responsável pelo preenchimento deste formulário: *****Telefone do responsável pelo preenchimento deste formulário: *****Sugestões para melhoria desse formulário de coleta de informações para o próximo Relatório de Segurança de Barragens**

Crie seu próprio formulário do Google.